SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 03 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1240

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2014/GP-PMA, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o afastamento injustificado do serviço público e o não atendimento ao Edital de Convocação datado de 30 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Secretaria Municipal de Administração, mediante competência delegada para autorizar a Comissão Processante Administrativa Disciplinar a coordenar os trabalhos e **instaurar** Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **JOÃO ALCY TINOCO SEIXAS** a fim de apurar os fatos relativos ao abandono de serviço.
Art. 2º- Comissão composta pelos seguintes servidores: **GEOMARA DA SILVA BALBINO**- Presidente, **ELIZETE UCHOA DE BRITO**-Secretária e **JAIR CARVALHO MARINHO**- Membro.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FAÇA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREEITO NA PREFEITURA DE ALVARÃES (AM), AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:6AEC3439

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 105/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a presente;

LEI:

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Amaturá para 2015, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2015;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2015;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:

I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida – 99

§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:

I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
a) demonstrativo de sua evolução de 2011 a 2013;
b) da projeção para 2016 e 2017;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2015, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2015.

Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2015, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2014, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2015.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2015, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2015, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2014;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 29 de Agosto de 2014.

SERGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF: 661.093.372-34
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 29 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:B692ECCF

GABINETE DO PREFEITO
TP 007/14 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2014 - OBJETO: Contratação de Pessoa Juridica para execução de Serviços de Engenharia na Construção da Praça de Alimentação, através do Programa Calha Norte, no Município de Amaturá. **DATA E HORÁRIO**: 19 de dezembro de 2014, às 09:00hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Amaturá localizada na sede à Avenida 21 de julho, nº 1746 - Centro - Cep: 69.620-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Amaturá/Am, 25 de dezembro de 2014.

A COMISSÃO

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:DBBD457F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 752, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que foi constatado através de uma diligência promovida na data de 26 de Novembro de 2014, onde a equipe de Fiscalização do IBAMA, acompanhada de servidores públicos municipais visitaram o Barracão desta Prefeitura e constataram a ausência dos bens mencionados no Termo de Apreensão e Depósito n.º 553210, datado de 10/11/2011, não sabendo os servidores daquele local indicar a localização dos mesmos,

CONSIDERANDO ainda que, é imprescindível que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister,

RESOLVE

Artigo 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA com a finalidade de verificar o destino dos equipamentos mencionados no Termo acima citado;

Parágrafo Único - A equipe que comporá a Sindicância deverá ouvir os funcionários a fim de saber se os referidos bens forma incialmente depositados naquele local bem como indicar quem os retirou e em que data.
Art. 2º - Para fins de instrução da presente fica nomeada a Comissão de sindicância nas pessoas de:

CLAUDEMIR LISE – Presidente;
ELIVELTON FORMENTINI - Secretário;
GILBERTO FREIRE DINIZ - Membro.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir a instrução da sindicância dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.
Art. 4º - Revogada as disposição em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Dezembro de 2014.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:A0D8F744

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE ATA MATERIAL DE INFORMATICA

TERMO DE PRORROGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2013 - PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha, torna público a prorrogação dos preços registrados para futuras **para a aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Barreirinha,** conforme descrito no quadro abaixo, resultado do Pregão n°. 022/2013.

TERMO DE PRORROGAÇÃO N°. 022/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 022/2013.

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente Termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA** e a empresa: **MECIAS PEREIRA BATISTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 0688636-1 SESEG-AM, CPF nº. 239.734.552-87, residente e domiciliado nesta cidade de Barreirinha, na Travessa Pindorama, s/n, Bairro Centro e a Firma **F. DE C. CALIL – CNPJ N°. 15.227.295/0001-00**, situada na Rua Pedro Alvares Cabral, n°. 54, Dom Pedro, Manaus/Amazonas – CEP: 69040-550, representada pelo seu sócio proprietário o Senhor FABIO DE CAMARGO CALIL, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o n°. 26.574.053-8 SSP/AM, inscrito no CPF sob o n°. 287.795.968-60, domiciliado e residente na no Beco São Pedro, nº. 03, Apto 303 – Parque 10 – CEP: 69055-151, com poderes outorgados por procuração. Decidem, em comum acordo e amparadas pelo do art. 57, do § 2° e 4°da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, promover prorrogação da Ata de Registro de Preços firmada em Às 08:00 de 24 dias do mês de dezembro de 2013, sob nº. 022/2013, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de material, equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Barreirinha.

FICA PRORROGADO O CONTRATO POR 12 (DOZE) DIAS A PARTIR DA DATA DE SEU VENCIMENTO, CONFORME EDITAL.

Permanecem sem qualquer alteração as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 022/2013 que aqui são ratificadas. E por estarem todos de pleno acordo, firmam o presente Termo.

Barreirinha, 03 de dezembro de 2.014.

MECIAS PEREIRA BATISTA
Prefeito
Contratante

F. DE C. CALIL
CNPJ N°. 15.227.295/0001-00
Contratado

Publicado por:
Jamara Karoline Nascimento Araújo
Código Identificador:03E25EBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE ATA MATERIAL DE CONSUMO

TERMO DE PRORROGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0212013 - PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha, torna público a prorrogação dos preços registrados para futuras **para a aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Barreirinha,** conforme descrito no quadro abaixo, resultado do Pregão n°. 021/2013.

TERMO DE PRORROGAÇÃO N°. 021/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 021/2013.

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente Termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA** e a empresa: **MECIAS PEREIRA BATISTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 0688636-1 SESEG-AM, CPF nº. 239.734.552-87, residente e domiciliado nesta cidade de Barreirinha, na Travessa Pindorama, s/n, Bairro Centro e a Firma **R. C. COMERCIO DE ESTIVAS LTDA – CNPJ N°. 09.452.649/0001-18**, situada na Rua Wilkens de Matos, 498. Aparecida - Manaus/AM, CEP: 69010-420, neste ato representada por seu procurador o Senhor RENAN CORREA PEIXOTO FILHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n°. 309.689.842-15, portador do RG 743197-0, domiciliado e residente na Rua Wilkens de Matos, 498 – Aparecida – Manaus/Amazonas, com poderes outorgados por procuração. Decidem, em comum acordo e amparadas pelo do art. 57, do § 2° e 4°da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, promover prorrogação da Ata de Registro de Preços firmada em Às 08:00 de 24 dias do mês de dezembro de 2013, sob nº. 021/2013, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Barreirinha.

FICA PRORROGADO O CONTRATO POR 12 (DOZE) DIAS A PARTIR DA DATA DE SEU VENCIMENTO, CONFORME EDITAL.

Permanecem sem qualquer alteração as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 021/2013 que aqui são ratificadas. E por estarem todos de pleno acordo, firmam o presente Termo.

Barreirinha, 03 de dezembro de 2.014.

MECIAS PEREIRA BATISTA
Prefeito
Contratante

R. C. COMERCIO DE ESTIVAS LTDA
CNPJ N°. 09.452.649/0001-18
Contratada

Publicado por:
Jamara Karoline Nascimento Araújo
Código Identificador:04D2679D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE ATA MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO

TERMO DE PRORROGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2013 - PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha, torna público a prorrogação dos preços registrados para futuras **para a aquisição de material elétrico e hidráulico para atender as necessidades do Município de Barreirinha,** conforme descrito no quadro abaixo, resultado do Pregão n°. 023/2013.

TERMO DE PRORROGAÇÃO N°. 023/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 023/2013.

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente Termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA** e a empresa: **MECIAS PEREIRA BATISTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 0688636-1 SESEG-AM, CPF nº. 239.734.552-87, residente e domiciliado nesta cidade de Barreirinha, na Travessa Pindorama, s/n, Bairro Centro e a Firma **IMAFER INDÚSTRIA AMAZONENSE DE FERRAMENTARIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 00.530.313/0001-51**, situada na Rua Armando Mendes, n°. 230, Armando Mendes – CEP: 639.089.321, Manaus/Amazonas, neste ato representada por sua sócia administradora a Senhora **MARIA INES NUNES MIRANDA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob o n°. 21.119.440 SSP/AM SSP/SP e CPF/MF n°. 118.592.238-50, domiciliada e residente na Rua Dr Tomas, n 121 D, Apto 1403, Edifício Tulipa, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 69057120, com poderes outorgados por procuração. Decidem, em comum acordo e amparadas pelo do art. 57, do § 2° e 4°da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, promover prorrogação da Ata de Registro de Preços firmada em Às 08:00 de 24 dias do mês de

dezembro de 2013, sob nº. 023/2013, cujo objeto é o registro de preços para a **aquisição de material elétrico e hidráulico para atender as necessidades do Município de Barreirinha**
FICA PRORROGADO O CONTRATO POR 12 (DOZE) DIAS A PARTIR DA DATA DE SEU VENCIMENTO, CONFORME EDITAL.
Permanecem sem qualquer alteração as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 023/2013 que aqui são ratificadas. E por estarem todos de pleno acordo, firmam o presente Termo.

Barreirinha, 03 de dezembro de 2.014.

MECIAS PEREIRA BATISTA
Prefeito
Contratante

IMAFER INDÚSTRIA AMAZONENSE DE FERRAMENTARIA LTDA
CNPJ n°. 00.530.313/0001-51
Contratado

Publicado por:
Jamara Karoline Nascimento Araújo
Código Identificador:C5BC3BCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE ATA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS

TERMO DE PRORROGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2013 - PMB
A Prefeitura Municipal de Barreirinha, torna público a prorrogação dos preços registrados para futuras **para a aquisição de material de construção e ferragens para atender as necessidades do Município de Barreirinha,** conforme descrito no quadro abaixo, resultado do Pregão n°. 024/2013.
TERMO DE PRORROGAÇÃO N°. 024/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 024/2013.
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA.
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
Pelo presente Termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA** e a empresa: **MECIAS PEREIRA BATISTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 0688636-1 SESEG-AM, CPF nº. 239.734.552-87, residente e domiciliado nesta cidade de Barreirinha, na Travessa Pindorama, s/n, Bairro Centro e a Firma **IMAFER INDÚSTRIA AMAZONENSE DE FERRAMENTARIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 00.530.313/0001-51**, situada na Rua Armando Mendes, n°. 230, Armando Mendes – CEP: 639.089.321, Manaus/Amazonas, neste ato representada por sua sócia administradora a Senhora **MARIA INES NUNES MIRANDA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob o n°. 21.119.440 SSP/AM SSP/SP e CPF/MF n°. 118.592.238-50, domiciliada e residente na Rua Dr Tomas, n 121 D, Apto 1403, Edifício Tulipa, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 69057120, com poderes outorgados por procuração. Decidem, em comum acordo e amparadas pelo do art. 57, do § 2° e 4°da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, promover prorrogação da Ata de Registro de Preços firmada em Às 08:00 de 24 dias do mês de dezembro de 2013, sob nº. 024/2013, cujo objeto é o registro de preços para a **aquisição de material de construção e ferragens para atender as necessidades do Município de Barreirinha**
.**FICA PRORROGADO O CONTRATO POR 12 (DOZE) DIAS A PARTIR DA DATA DE SEU VENCIMENTO, CONFORME EDITAL.**
Permanecem sem qualquer alteração as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 024/2013 que aqui são ratificadas. E por estarem todos de pleno acordo, firmam o presente Termo.

Barreirinha, 03 de dezembro de 2.014.

MECIAS PEREIRA BATISTA
Prefeito
Contratante

IMAFER INDÚSTRIA AMAZONENSE DE FERRAMENTARIA LTDA
CNPJ n°. 00.530.313/0001-51
Contratado

Publicado por:
Jamara Karoline Nascimento Araújo
Código Identificador:6F5D8710

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2014-CPL/PMBC.
IMPULSO: ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS nº 007/2014-CPL/PMBC.
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, PARA "CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER".*

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant torna público que, por razões de interesse público, a administração REVOGA o resultado e determina a ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 02 de Dezembro de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:1952F683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014-CPL/PMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*", PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 28 de Novembro de 2014, às 14:00 horas, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL *"**AQUISIÇÃO DE CANOA DE ALUMÍNIO E MOTOR DE POPA**"*. A licitação foi declarada **DESERTA**. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3415-5688.

Benjamin Constant, 01 de Dezembro de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente - CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:1B723DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório:

1) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014-CPL/PMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: EVENTUAL *"**AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**"*.
DATA: 16 de Dezembro de 2014,

HORÁRIO: 13:30 HORAS.

2) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL".*
Objeto: EVENTUAL *"FABRICAÇÃO DE MÓVEL TIPO ARCA DAS LETRAS"*.

DATA: 16 de Dezembro de 2014,
HORÁRIO: 14:30 HORAS.

3) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM".*
Objeto: EVENTUAL *"AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E ACESSÓRIOS"*.

DATA: 16 de Dezembro de 2014,
HORÁRIO: 15:30 HORAS.

Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira. O valor de cada edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 02 de Dezembro de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:2EE7A9B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 222/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2014
ESPECIE: Termo de Contrato nº 222/2014, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº. 002/14, Processo Administrativo nº. 020/2014.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI e J.O SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS – EPP,OBJETO: Objeto a prestação de Serviços de agenciamento das Atrações Regionais Bandas EDU GUEDES, XIADO DA XINELA, BAGACEIROS DO FORRÓ a qual detém a carta de exclusividade, como apresentação principal Evento VI Festa da Castanha a ser realizada nos dias 12 e 13 de Dezembro.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III do Artigo 25, da Lei 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para o pagamento do objeto deste Contrato correrão à conta do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2014, recursos do convênio nº 027/2014 – SEC. VALOR GLOBAL: R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato administrativo terá o prazo de vigência de 15(quinze) dias, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, a contar de sua assinatura.

Beruri/AM, 02 de Dezembro de 2014.

ODEMILSON LIMA MAGALHAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:0B47E04E

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2012

DESPACHO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/CML/PMN

Objeto: Contratação de Bandas de Musicas Regionais para realização da Festa da Castanha.

DECLARO INEXÍGIVEL de licitação com fundamento no inciso III do Artigo 25, da Lei 8.666/93, "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Deverá ser contratada a empresa *J. O SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS - EPP*, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Iranduba, na Rua Rio Madeira, 438, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda, sob o nº 10.754.550/0001-50, pelo fato de que a mesma é representante exclusiva das Bandas Regionais EDU GUEDES, XIADO DA XINELA, BAGACEIROS DO FORRÓ, para se apresentarem no evento conforme projeto básico aprovado e também em razão da proposta comercial esta condizente com os valores praticados no mercado.

Beruri/Am, 02 de Dezembro 2014.

ELISSON PINHEIRO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Diante do exposto RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº 020/2014-CML/PMN, de acordo com o inciso III do Artigo 25, da Lei 8.666/93

Beruri/Am, 02 de Dezembro 2014.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:1F643363

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
ATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA 2º BIENIO 2015/2016

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM – ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2015/2016.

Em primeiro dia do mês de dezembro de dois e quatorze, precisamente às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, estando presente os Excelentíssimos Senhores Vereadores; RONALDO DIAS PEREIRA, FRANCISCO IVAN COELHO PIMENTEL, ROSINEIDE AGUIAR COELHO, LUIS CARLOS BARROS DA SILVA, JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS, RAIMUNDO DE SOUZA BATISTA, RICARDO DOS SANTOS CASTRO E LAURENY ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA, presentes o Excelentíssimo Senhor AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO – Prefeito Municipal e o o Senhor PEDRO DÁCIO DIAS Vice-Prefeito, Secretários e povo em geral, o Senhor Presidente cumprimentando a todos, dá abertura na Sessão Extraordinária, fala que conforme Ato de Convocação aos Senhores, onde os Senhores foram convocados para participar da Sessão Extraordinária hoje dia 01/12;2014 (segunda-feira)às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, com base no Artigo 30 parágrafo 3º III da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 172 do Regimento Interno, para tratar assuntos relevantes a; Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2015/2016.Em seguida o Senhor Presidente pede a secretária fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que após lida foi aprovada com uma abstenção, um contra e seis votos favoráveis; Em seguida o Senhor Presidente fala que já

recebido as chapas no total de 03(três), protocolado em tempo hábil, conforme Lei Regimental, faz leitura das Chapas Inscritas: Chapa 1 – Trabalho e Competência – Presidente – Ronaldo Dias Pereira; Vice-Presidente – Francisco Ivan Coelho Pimentel; 1º Secretário – Raimundo de Souza Batista; 2º Secretário – Luiz Carlos Barros da Silva; Chapa 2 – O amor pelo povo Boavistense – Presidente – José Augusto Pereira dos Santos; Vice-Presidente – Laureny Antonio Nascimento da Silva; Chapa 3 – Renovação e Transparência – Presidente – Laureny Antonio Nascimento da Silva; Vice-Presidente José Augusto Pereira dos Santos; Após lido as Chapas que concorrerão à eleição da Nova Mesa da Câmara Municipal pelo Presidente, já estando as chapas na tribuna de cada Vereador, iniciou-se a votação secreta conforme Lei Regimental, estando na Mesa da Presidência, o mesmo que a Secretária Geral da Câmara Municipal, fizessem a contagem dos votos, que obteve os seguintes resultados: A Chapa 3, 01(um) voto; a Chapa 2, 01(um) voto e a Chapa 1, 07(sete) votos, ficando assim a Nova Mesa da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, biênio 2015/2016, com os seguintes Vereadores: Presidente – RONALDO DIAS PEREIRA; Vice-Presidente – FRANCISCO IVAN COELHO PIMENTEL; 1º Secretário – RAIMUNDO DE SOUZA BATISTA; 2º Secretário – LUIZ CARLOS BARROS DA SILVA; A seguir o Senhor Presidente conclama a Nova Mesa da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, com Posse dia 01 de janeiro de 2015. Continuando o Senhor Presidente agradece a confiança que os colegas Vereadores depositaram, para continuar frente a este Poder Legislativo, espera continuar com o mesmo espírito de união entre os colegas, assim como o Poder Executivo. Com a palavra o Senhor Prefeito Municipal, parabeniza a Nova Mesa da Câmara Municipal, desejando sucesso aos eleitos, pedindo que continuem trabalhando com a mesma união entre os Poderes, pois com isso quem ganha é o povo; Vereador Raimundo de Souza Batista, agradece a confiança dos Colegas em ficar como primeiro secretário da Mesa Diretora, promete fazer trabalho conforme nosso Regimento Interno da Casa. . Como não tendo nada mais a tratar o Senhor Presidente dá por encerrada a Sessão. E para constar lavrei a presente Ata.

Boa Vista do Ramos, 01 de dezembro de 2014.

RONALDO DIAS PEREIRA
Ver. Presidente

RICARDO DOS SANTOS CASTRO
Ver. 1° Secretário.

Publicado por:
Mariana Repolho da Silva
Código Identificador:CE7C2F16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a regularização do funcionamento de estabelecimentos escolares de ensino público Municipal de Boca do Acre/AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Amazonas, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 72 da lei Orgânica de Boca do Acre, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização funcional de estabelecimento do ensino público municipal, nas zonas urbana e rural deste município;

CONSIDERANDO, a ordenação de novas diretrizes das Leis que regem a Educação em nosso País, referentes ao funcionamento de atividades didáticas e pedagógicas;

D E C R E T A

Art. 1° - Ficam criados e integrados ao Ensino Público Municipal, administrada por esta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação, os estabelecimentos escolares abaixo relacionados, na forma da Lei.

Escola Municipal Antônio Rodrigues Barbosa	13112406	Escola Municipal Monte das Oliveiras	13066757
Escola Municipal Boa União	13112201	Escola municipal Betel	13081179
Escola Municipal Andirá	13092227	Escola Municipal Menino Jesus	13081195
Escola Municipal Lua Nova	13087495	Escola Municipal Manoel Marreiro	13082620
Escola Municipal Prof. João Batista	13111604	Escola Municipal Um Sonho a Mais	13087487
Escola Municipal Maitá	13243209	Escola Municipal Palotina	13315218
Escola Municipal Riozinho do Andirá	13312227	Escola Municipal Valdir Avilar	13074733
Escola Municipal Hidelbrando Bezerra	13097628	Escola Municipal Amarildo Freire Sampaio	13312235
Escola Municipal São Benedito	13187201	Escola Municipal Cristo Rei	13074547
Escola Municipal Bom Jesus	13087525	Escola Municipal São João da Cachoeira	13089757
Escola Municipal Porto Alonso	13315226	Escola Municipal Nova União	13092278
Escola Municipal Deusdete Cabral	13097580	Escola Municipal Arapixi	13092287
Escola Municipal Laranjal	13045024	Escola José Antônio Mariano	13095307
Escola Municipal Francisco Alves Santana	13044915	Escola Municipal Dois Irmãos	13100548
Escola Municipal Maria Alice de Castro	13066790	Escola Municipal Bom Pastor	13111809
Escola Municipal Vandir Rodrigues	13097598	Escola Municipal São Domingos	13095269
Escola Municipal São Gil	13095250	Escola Municipal Estação	13186205
Escola Municipal Amizade	13242202	Escola Municipal Elildo Santana	13074512
Escola Municipal Josefa Diniz Cruz	13100530	Escola Municipal Indígena Kareky Apurinã	13097571
Escola Municipal Indígena Kapana	13095293	Escola Municipal Maravilha	13089706
Escola Municipal Santo Honorato	13092219	Escola Municipal Kaquetá	13241214
Escola Municipal Indígena Kimil	13100963	Escola Municipal Teodorico de Oliveira Lima	13074520
Centro de Atividade Complementar Prof. Nazaré Caetano	13097563	Escola Municipal Prof.ª Nilce Avilar	13305263
Escola Municipal Indígena São Miguel	13075632	Escola Municipal São Francisco I	13045261
Esc. Mun. Indígena Albelina Apurinã	13055607	Escola Municipal São Francisco II	13063391

Art. 2º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de dezembro de 2.014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:127682E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Borba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações: **01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2014 - OBJETO**: Aquisição de Insumos e Equipamentos para implantação de Unidade Artesanal de Produção de Pintos Caipira, no Município de Borba. **DATA E HORÁRIO**:17 de Dezembro de 2014, às 08h:30min; **02) TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2014 - OBJETO:** Contratação de Empresa para Executar Serviços de Construção de Unidade Artesanal de Produção de Pintos Caipira, no Município de Borba. **DATA E HORÁRIO**: 19 de Dezembro de 2014, às 08h:30min.

Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Borba, na Avenida Silvério Nery, n°. 1000, Ipiranga, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM (Documento de Arrecadação

Municipal) no valor de: **1) R$ 20,00(vinte reais)**; e **2) R$ 100,00 (cem reais)**, respectivamente.

Borba, 25 de Novembro de 2014.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:3AA7D3E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Borba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2014 - OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia na Construção de Ginásio Poliesportivo na Comunidade Vila de Caiçara - Rio Madeira a baixo - Zona Rural do Município de Borba. **DATA E HORÁRIO**: 19 de Dezembro de 2014, às 14h:30min.

Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Borba, na Avenida Silvério Nery, n°. 1000, Ipiranga, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

Borba, 01 de Dezembro de 2014.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:3F03E39C

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2014, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

INCORPORA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL O BEM QUE ESÉCIFICA, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 419/DPCN/2013 E VINCULA SUA UTILIZAÇÃO AO SETOR RELACIONADO.

Art. 1º - Fica incorporado ao Patrimônio Público Municipal o veículo coletor de lixo, adquirido com recurso do Convênio nº 419/DPCN/2013, ficando o mesmo vinculado ao setor abaixo relacionado:

EQUIPAMENTO:
Caminhão coletor de lixo, marca FORD, modelo CARGO C1319/EE41, motor diesel 190HP, cor branco ártico.
Fabricação/Ano: 2014/2014.
Chassi: 9BFXEB1B3EBS70353.
Número do motor: 36487570.
Placas PHA-6143.
Renavam: 0101887063-3

PATRIMÔNIO: 6749.

SETOR DESTINADO:
Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

Art. 2º - O veículo objeto deste Decreto devera ser utilizado única e exclusivamente na prestação de serviços do setor beneficiado, não podendo ter seus objetivos desvirtuados em qualquer hipótese, bem como, sob qualquer pretexto, ceder, sublocar, alienar ou dá-lo como garantia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borba/AM, 17 de Novembro de 2014.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Julio José Campos Gonzaga
Código Identificador:22C7968F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.004/2014, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS N. 002/2014

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2014-PMC, oriundo da Tomada de Preço nº. 001.14

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e LHM CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais por mais 160 (cento e sessenta) dias, contados a partir do dia 28 de agosto de 2014.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Canutama, 26 de agosto de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:92BC87F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA- RETIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

A Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea vem tornar público que os gabaritos preliminares das provas escritas objetivas dos cargos de nível médio foram divulgados no sítio da empresa organizadora do certame: www.iaspec.com.br, com a devida retificação.

Na forma do item XI do Edital de Abertura, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso contra o gabarito preliminar retificado, que se inicia às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2014 (quinta-feira), e se encerra às 16:00 horas do dia 05 de dezembro de 2014 (sexta-feira).

Os recursos deverão ser interpostos junto à Comissão do Concurso na Prefeitura Municipal do Careiro das Várzea, segundo o modelo constante no Anexo III do Edital 01/2014.

Careiro da Várzea/AM, 02 de dezembro de 2014.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:CCF28264

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014

A **Prefeitura Municipal de Coari** torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata ao **AVISO DE LICITAÇÃO** da Pregão nº. 078/2014 – CPL/PMC, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº. 1235, no dia 26.11.2014, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

... Auto de Natal,

Leia-se:

... Natal das Luzes.

Coari, 30 de novembro de 2014.

À COMISSÃO

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:A7C363DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 080/2014

PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Eventual Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9 h do dia 16 de dezembro de 2014 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4997 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 02 dezembro de 2014.

À COMISSÃO

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:86A36CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 081/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Eventual Aquisição de Armários, Moveis e Utensílios e Outros Materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9 h do dia 17 de dezembro de 2014 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4997 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 02 dezembro de 2014.

À COMISSÃO

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:8530ECAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2013 – COPA E COZINHA

DESPACHO
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);
Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.
Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93)**;**
Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e, portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;
O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**
REVOGAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 037/2013 – COPA E COZINHA;

Proceda-se o necessário.
Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 02 de dezembro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F3C1D00F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1070/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 26 de novembro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **DARCI ARNOUDO BRISSOW**, no cargo público de Ass. Técnica Educacional III, símbolo CC-03, de caráter em Comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º. de novembro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AC9456A5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2297/14

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **2297/14** referente ao Convite: **010/2014**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Confecção e Instalação de Enfeites Natalinos.** Conforme consta na ATA, datada em 19 de Novembro de 2014, onde se classificou com a melhor proposta a empresa **CLEILTON DA SILVA RODRIGUES, Inscrita no CNPJ: 20.618.135/0001-22 pelo valor Global de: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),** Por ter sido classificada no aludido certame.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 21 de Novembro de 2014.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C6B14DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1069/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 26 de novembro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOAQUIM INÁCIO DE OLIVEIRA**, no cargo público de Ass. Técnica Educacional III, símbolo CC-03, de caráter em Comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º. de novembro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8417D4A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1078/2014-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 27 de novembro de 2014.

DISPÕE DA PROROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO, JUCINARA MORAIS, AO CARTÓRIO DA 17ª ZONA ELEITORAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica,

Considerando solicitação constante do ***Ofício nº 730/2014***– TRE/REQ/GAPRE de 20 de outubro de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da Servidora **JUCINARA MORAIS**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS –** com lotação no cartório da 17ª Zona Eleitoral de Humaitá-AM**,** por 01 (um) ano, a contar de 01.01.2015**,** com ônus para o órgão de origem (Prefeitura).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:ACC788DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1071/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 26 de novembro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **ODILON CELESTINO DE LIMA**, no cargo público de Ass. Técnica Educacional III, símbolo CC-03, de caráter em Comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º. de novembro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7C9C6F61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1072/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 26 de novembro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROGÉRIO MELO DE FREITAS**, no cargo público de Ass. Técnica Educacional III, símbolo CC-03, de caráter em Comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º. de novembro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E634FD98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1073/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 26 de novembro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO BRITO NEVES JUNIOR**, no cargo público de Chefe Administrativo I, símbolo CC-03, de caráter em Comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Gabinete-SEMGAB e exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º. de novembro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8AA11F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1074/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 26 de novembro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIANO PEREIRA NEVES**, no cargo público de Chefe Administrativo X, símbolo CC-41, de caráter em Comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Gabinete-SEMGAB e exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º. de novembro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0968FF66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1077/2014-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 27 de novembro de 2014.

DISPÕE DA PROROGAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, EVANDRO PEREIRA DE FREITAS, AO CARTÓRIO DA 17ª ZONA ELEITORAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica,

Considerando solicitação constante do ***Ofício nº 725/2014***– TRE/REQ/GAPRE de 20 de outubro de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - PRORROGAR a cessão do Servidor **EVANDRO PEREIRA DE FREITAS**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS –** com lotação no cartório da 17ª Zona Eleitoral de Humaitá-AM**,** por 01 (um) ano, a contar de 01.01.2015**,** com ônus para o órgão de origem (Prefeitura).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0AE0BB1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1083/2014 - GAB. PREF.

Humaitá – AM, 27 de novembro de 2014.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA FRANCISCA DE OLIVEIRA BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

Considerando a Carta de Concessão de Benefício nº. 1683046649, de 19.08.2014

Considerando o Requerimento da Servidora FRANCISCA DE OLIVEIRA BELO.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESLIGAR** do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá, a Sra. FRANCISCA DE OLIVEIRA BELO – Professora Rural, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Determine-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD, através do Setor de Recursos Humanos, que proceda as anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:07875D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1065/2014 - GAB. PREF.

Humaitá – AM, 26 de novembro de 2014.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOAQUIM INÁCIO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOAQUIM INÁCIO DE OLIVEIRA**, do cargo público de Gerente Administrativo "E", de caráter em Comissão.

Art. 2º - O exonerado mencionado no artigo 1º desta Portaria exercia suas atividades na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 3º - Determine-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD, através do Setor de Recursos Humanos, que proceda as anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º. de novembro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AB6FB70A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1066/2014 - GAB. PREF.

Humaitá – AM, 26 de novembro de 2014.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DARCI ARNOUDO BRISSOW E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **DARCI ARNOUDO BRISSOW**, do cargo público de Gerente Administrativo "E", de caráter em Comissão.

Art. 2º - O exonerado mencionado no artigo 1º desta Portaria exercia suas atividades na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 3º - Determine-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD, através do Setor de Recursos Humanos, que proceda as anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º. de novembro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:19899897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1067/2014 - GAB. PREF.

Humaitá – AM, 26 de novembro de 2014.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ODILON CELESTINO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ODILON CELESTINO DE LIMA**, do cargo público de Gerente Administrativo "E", de caráter em Comissão.

Art. 2º - O exonerado mencionado no artigo 1º desta Portaria exercia suas atividades na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 3º - Determine-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD, através do Setor de Recursos Humanos, que proceda as anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º. de novembro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:79807164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1068/2014 - GAB. PREF.

Humaitá – AM, 26 de novembro de 2014.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ROGÉRIO MELO DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ROGÉRIO MELO DE FREITAS**, do cargo público de Gerente Administrativo "E", de caráter em Comissão.

Art. 2º - O exonerado mencionado no artigo 1º desta Portaria exercia suas atividades na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 3º - Determine-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD, através do Setor de Recursos Humanos, que proceda as anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º. de novembro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A0B96D55

GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº. 010/2014

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2297/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, após analisado o resultado do julgamento da Habilitação e da proposta do supracitado procedimento licitatório em 19 de Novembro de 2014, tipo menor preço por item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICA** o seu objeto à empresa: **CLEILTON DA SILVA RODRIGUES, pelo valor Global de: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),** Por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 19 de Novembro de 2014

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F6679CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1079/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 27 de agosto de 2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ZILDA MARTINS DE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando o teor do ofício n. 815/2014-SEMSA, de 15 de outubro de 2014;

Considerando o Requerimento da Servidora **ZILDA MARTINS FIGUEIREDO.**

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **ZILDA MARTINS FIGUEIREDO –** Agente Comunitário de Saúde**,** admitida através do Processo Seletivo Simplificado-SEMSA 002/2012.

Art. 2º - Determine-se ao Setor de Recursos Humanos, que, proceda as anotações necessárias nos arquivos de pessoal e demais trâmites que se fizerem necessários à conclusão do previsto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de outubro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FAECDCA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1080/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 27 de agosto de 2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ZELINDA DE CARVALHO MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando o teor do ofício n. 814/2014-SEMSA, de 14 de outubro de 2014;

Considerando o Requerimento da Servidora **ZELINDA DE CARVALHO MARQUES.**

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **ZELINDA DE CARVALHO MARQUES –** Agente Comunitário de Saúde**,** admitida através do Processo Seletivo Simplificado-SEMSA 002/2012.

Art. 2º - Determine-se ao Setor de Recursos Humanos, que, proceda as anotações necessárias nos arquivos de pessoal e demais trâmites que se fizerem necessários à conclusão do previsto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de outubro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7246A479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1081/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 27 de agosto de 2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EULANE CRISTINA OLIVEIRA VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando o teor do ofício n. 809/2014-SEMSA, de 01 de outubro de 2014;

Considerando o Requerimento da Servidora **EULANE CRISTINA OLIVEIRA VIEIRA.**

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **EULANE CRISTINA OLIVEIRA VIEIRA–** Agente Comunitário de Saúde**,** admitida através do Processo Seletivo Simplificado-SEMSA 002/2012.

Art. 2º - Determine-se ao Setor de Recursos Humanos, que, proceda as anotações necessárias nos arquivos de pessoal e demais trâmites que se fizerem necessários à conclusão do previsto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de outubro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:718DE082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1082/2014 - GAB. PREF.

Humaitá – AM, 27 de novembro de 2014.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VANDILSON DA SILVA CAETANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **VANDILSON DA SILVA CAETANO**, do cargo público de **Gerente Administrativo IV**, símbolo CC, de caráter em Comissão.

Art. 2º - O exonerado mencionado no artigo 1º desta Portaria exercia suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD.

Art. 3º - Determine-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD, através do Setor de Recursos Humanos, que proceda as anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 12 de novembro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7984C265

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 174/2013-GAB-PREF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, Registro de Preço tipo menor preço por item. Data da abertura: **16/12/2014**, às **09h:00min**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1974/14. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço.

Humaitá (AM), 02 de dezembro de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BB1E2958

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1337/14

ATO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao resultado do julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação apresentados pelo participante da licitação realizada sob a modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, global, nº 055/2014, objeto: locação de um veiculo com carroceria, cabine estendida, ar condicionado e sem motorista, destinado a realização do transporte de material elétrico e pessoal da iluminação publica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, autorizado pelo processo administrativo n.º 1.337/14, devidamente lavrado em ata, **ADJUDICO** o seu objeto a empresa M. P. de Castro – ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.656.337/0001-69, Item 01, valor global R$ 35.990,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais).

Humaitá(AM), 07 de outubro de 2014.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4056FFDE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO **Nº 016/2014**, celebrado em 18 de novembro de 2014. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI** e a empresa**. MONTTANA VEICULOS LTDA, CNPJ: 02.740.266/0001-04 Espécie: Contrato de Aquisição de equipamentos (caminhão), conforme Convenio nº 194/2014 – Ministério da Defesa - Calha Norte,** VALOR: **R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.09.15.451.154.1.050 – Aquisição de 01 (um) caminhão tipo caçamba, cabine basculante; - Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e material permanente**. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 017/2014. **PUBLIQUE-SE** o presente extrato de termo de contrato no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itamarati-AM, em 18 de novembro de 2014.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:979B4515

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Itamarati torna público para conhecimento a publicação do 2º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Execução de Obras e Serviços nº 001/2014, referente à Concorrência Nº 003/2013.
OBJETO: Pavimentação em concreto com calçada, meio fio e sarjeta no Município de Itamarati-AM.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, E A EMPRESA J. C ENGENHARIA LTDA - EPP.

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Oitava do Contrato original, por mais 90 (noventa) dias, vigorando a nova vigência até 25/02/2015.

Itamarati-AM, 27 de novembro de 2014.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:3FF5383E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Itamarati torna público para conhecimento a publicação do 1º Termo Aditivo do Termo de Contrato de Aquisição de Equipamento e Material Permanente nº 03/2014, referente à Concorrência Nº 001/2014.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Construção de Unidade Básica Fluvial).
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, E A EMPRESA JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA.

O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Aquisição de Equipamento e Material Permanente, pelo prazo de mais 85 (oitenta e cinco) dias, vigorando a nova vigência até 17/12/2014.

Itamarati-AM, 23 de setembro de 2014.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:E8E9A401

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2014

Espécie: Contrato firmado em 21/11/2014; Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias; Partes: Prefeitura Municipal de Itamarati e a firma **J C. ENGENHARIA LTDA - EPP**; Objeto: "PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE ITAMARATI, conforme Convenio nº 481/2013 – Ministério da Defesa - Calha Norte"; Valor Global: R$ 512.243,75 (Quinhentos e doze mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos); Dotação Orçamentária: 02.09.15.452.0081.1.017; Elemento de Despesa: 4490.51; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 006/2014 – CML.

Itamarati-AM, 21 de novembro de 2014.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:1FFAD31E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Menor Preço Global Nº 008/2014-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para o serviço pelo menor preço global de SERVIÇO DE LIMPEZA DAS VIAS PUBLICAS, CAPINAÇÃO E COLETA DE ENTULHO NA SEDE DO MUNICIPIO**,** em favor da empresa**: CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA MIRANDA, CNPJ: 10.905.088/0001-44,** vencedor para serviço citado acima, o valor global de **R$ 240,000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**. O valor global dos serviços importa em **R$ 240,000,00 (Duzentos e quarenta mil reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 18 de Novembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 008/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
ASSINATURA: 19 de Novembro de 2014.
VIGÊNCIA: de 02 de Dezembro de 2014 a 02 de Abril de 2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA e a empresa **CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA MIRANDA, CNPJ: 10.905.088/0001-44.**
OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA DAS VIAS PUBLICAS, CAPINAÇÃO E COLETA DE ENTULHO NA SEDE DO MUNICIPIO, necessário para a execução dos serviços desta Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo período de 04 meses;
VALOR GLOBAL: R$ 240,000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). O valor global dos serviços importa em **R$ 240,000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIEMTE.
Proj./ Ativ.: 04.122.0011.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 02 de Dezembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:77CE8E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Menor Preço Global Nº 009/2014-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para o serviço pelo menor preço global de SERVIÇO DE LIMPEZA DE RUAS VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO DOMESTICO NA SEDE DO MUNICÍPIO**,** em favor da empresa**: LUCIANO DA CRUZ ARAUJO-ME, CNPJ: 14.001.808/0001-06,** vencedor para serviço citado acima, o valor global de **R$ 180.000´00 (Cento e oitenta mil reais)**. O valor global dos serviços importa em **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 18 de Novembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 009/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
ASSINATURA: 19 de Novembro de 2014.
VIGÊNCIA: de 02 de Dezembro de 2014 a 02 de Abril de 2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA e a empresa **CESAR LUCIANO DA CRUZ ARAUJO-ME, CNPJ: 14.001.808/0001-06.**
OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA DE RUAS VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO DOMESTICO NA SEDE DO MUNICÍPIO, necessário para a execução dos serviços desta Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo período de 04 meses;
VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (Cento eoitenta mil reais). O valor global dos serviços importa em **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIEMTE.
Proj./ Ativ.: 04.122.0011.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 02 de Dezembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:727BF256

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Menor Preço Global Nº 010/2014-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para o serviço pelo menor preço global de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOSQUES E JARDINS, POLDAGEM, TRATAMENTO DE ARVORES E COLETA DOS RESIDUOS**,** em favor da empresa**: J. N PEREIRA PRAIA - ME, CNPJ: 07.875.218/0001-39,** vencedor para serviço citado acima, o valor global de **R$ 140.000´00 (Cento e Quarenta mil reais)**. O valor global dos serviços importa em **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 18 de Novembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 010/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014
ASSINATURA: 19 de Novembro de 2014.
VIGÊNCIA: de 02 de Dezembro de 2014 a 02 de Abril de 2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA e a empresa **J. N PEREIRA PRAIA - ME, CNPJ: 07.875.218/0001-39.**
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOSQUES E JARDINS, POLDAGEM, TRATAMENTO DE ARVORES E COLETA DOS RESIDUOS, necessário para a execução dos serviços desta Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo período de 04 meses;
VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). O valor global dos serviços importa em **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIEMTE.
Proj./ Ativ.: 04.122.0011.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 02 de Dezembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:58FA2A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Menor Preço Global Nº 012/2014-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para o serviço pelo menor preço global de SERVIÇO DE LIMPEZA EM GERAL NAS COMUNIDADES RURAIS (CANAIS, FUROS, IGARAPÉS, CAMINHOS E ÁREAS SOCIAIS)**,** em favor da empresa**: X. F. RAMOS FILHO – SERVIÇOS - ME, CNPJ: 07.149.274/0001-96,** vencedor para serviço citado acima, o valor global de **R$ 240.000´00 (Duzentos e Quarenta mil reais)**. O valor global dos serviços importa em **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 18 de Novembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 012/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

ASSINATURA: 19 de Novembro de 2014.

VIGÊNCIA: de 02 de Dezembro de 2014 a 02 de Abril de 2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA e a empresa **X. F. RAMOS FILHO – SERVIÇOS - ME, CNPJ: 07.149.274/0001-96.**
OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA EM GERAL NAS COMUNIDADES RURAIS (CANAIS, FUROS, IGARAPÉS, CAMINHOS E ÁREAS SOCIAIS), necessário para a execução dos serviços desta Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo período de 04 meses;
VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). O valor global dos serviços importa em **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIEMTE.
Proj./ Ativ.: 04.122.0011.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 02 de Dezembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:0574EA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Menor Preço Global Nº 013/2014-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para o serviço pelo menor preço global de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL, ELETRICA, HIDRAULICA E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PUBLICOS NA SEDE E NA ZONA RUARAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**,** em favor da empresa**: ERIVELTON NEVES RAMOS - ME, CNPJ: 12.535.420/0001-51,** vencedor para serviço citado acima, o valor global de **R$ 180.000´00 (Cento e Oitenta mil reais)**. O valor global dos serviços importa em **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 18 de Novembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 013/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

ASSINATURA: 19 de Novembro de 2014.

VIGÊNCIA: de 02 de Dezembro de 2014 a 02 de Abril de 2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA e a empresa **ERIVELTON NEVES RAMOS - ME, CNPJ: 12.535.420/0001-51.**
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL, ELETRICA, HIDRAULICA E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PUBLICOS NA SEDE E NA ZONA RUARAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, necessário para a execução dos serviços desta Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo período de 04 meses;
VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). O valor global dos serviços importa em **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIEMTE.
Proj./ Ativ.: 04.122.0011.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 02 de Dezembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:A52D29D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Menor Preço Global Nº 014/2014-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para o serviço pelo menor preço global de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**,** em favor da empresa**: CELESTINO MARQUES VIEIRA - ME, CNPJ: 10.524.712/0001-63,** vencedor para serviço citado acima, o valor global de **R$ 180.000´00 (Cento e Oitenta mil reais)**. O valor global dos serviços importa em **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 18 de Novembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 014/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

ASSINATURA: 19 de Novembro de 2014.

VIGÊNCIA: de 02 de Dezembro de 2014 a 02 de Abril de 2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA e a empresa **CELESTINO MARQUES VIEIRA - ME, CNPJ: 10.524.712/0001-63.**
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, necessário para a execução dos serviços desta Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo período de 04 meses;
VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). O valor global dos serviços importa em **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIEMTE.
Proj./ Ativ.: 04.122.0011.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 02 de Dezembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:C12618B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Menor Preço Global Nº 015/2014-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para o serviço pelo menor preço global de SERVIÇO DE SHOW MUISICAL, ILUMINÇÃO, SONORIZAÇÃO E ALUGUEL DE PALCOS P/ EVENTOS CULTURAIS**,** em favor da empresa**: ELI MENDONÇA TAVARES - ME, CNPJ: 12.184.582/0001-92,** vencedor para serviço citado acima, o valor global de **R$ 250.000´00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**. O valor global dos serviços importa em **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 18 de Novembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 015/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

ASSINATURA: 19 de Novembro de 2014.

VIGÊNCIA: de 02 de Dezembro de 2014 a 02 de Abril de 2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA e a empresa **ELI MENDONÇA TAVARES - ME, CNPJ: 12.184.582/0001-92.**
OBJETO: SERVIÇO DE SHOW MUISICAL, ILUMINÇÃO, SONORIZAÇÃO E ALUGUEL DE PALCOS P/ EVENTOS CULTURAIS, necessário para a execução dos serviços desta Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo período de 04 meses;
VALOR GLOBAL: R$ 250.000´00 (Duzentos e cinquenta mil reais). O valor global dos serviços importa em **R$ 250.000´00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Proj./ Ativ.: 13.392.0182.2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 02 de Dezembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:B5D6D9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Menor Preço Global Nº 016/2014-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para o serviço pelo menor preço global de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**,** em favor da empresa**: ERIVELTON NEVES RAMOS - ME, CNPJ:12.535.420/0001-51,** vencedor para serviço citado acima, o valor global de **R$ 88.000´00 (Oitenta e oito mil reais)**. O valor global dos serviços importa em **R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 18 de Novembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 016/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

ASSINATURA: 19 de Novembro de 2014.

VIGÊNCIA: de 02 de Dezembro de 2014 a 02 de Abril de 2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA e a empresa **ERIVELTON NEVES RAMOS - ME, CNPJ:12.535.420/0001-51.**
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, necessário para a execução dos serviços desta Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo período de 04 meses;
VALOR GLOBAL: R$ 88.000´00 (Oitenta e oito mil reais). O valor global dos serviços importa em **R$ 88.000´00 (Oitenta e oito mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Proj./ Ativ.: 13.392.0182.2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 02 de Dezembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:DCA6D56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Menor Preço Global Nº 018/2014-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para o serviço pelo menor preço global de SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO EM GERAL, ORNAMENTAÇÃO, CERIMONIAL E BIFE P/ OS EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E POLÍTICO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**,** em favor da empresa**: JAQUELINE MARQUES DE SOUZA - ME, CNPJ: 15.244.242/0001-06,** vencedor para serviço citado acima, o valor global de **R$ 180.000´00 (Cento e oitenta mil reais)**. O valor global dos serviços importa em **R$ 180.000´00 (Cento e oitenta mil reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 18 de Novembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 018/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

ASSINATURA: 19 de Novembro de 2014.

VIGÊNCIA: de 02 de Dezembro de 2014 a 02 de Abril de 2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA e a empresa **ERIVELTON NEVES RAMOS - ME, CNPJ:12.535.420/0001-51.**
OBJETO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO EM GERAL, ORNAMENTAÇÃO, CERIMONIAL E BIFE P/ OS EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E POLÍTICO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, necessário para a execução dos serviços desta Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo período de 04 meses;
VALOR GLOBAL: R$ 180.000´00 (Cento e oitenta mil reais). O valor global dos serviços importa em **R$ 180.000´00 (Cento e oitenta mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Proj./ Ativ.: 13.392.0182.2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 02 de Dezembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:9EB72D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Menor Preço Global Nº 021/2014-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para o serviço pelo menor preço global de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS EXTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO E NAS COMUNIDADES RURAIS.
, em favor da empresa**: RAIMUNDO JOSE BARROSO CORREA - ME, CNPJ: 10.531.252/0001-09,** vencedor para serviço citado acima, o valor global de **R$ 180.000´00 (Cento e oitenta mil reais)**. O valor global dos serviços importa em **R$ 180.000´00 (Cento e oitenta mil reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 18 de Novembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 021/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

ASSINATURA: 19 de Novembro de 2014.

VIGÊNCIA: de 02 de Dezembro de 2014 a 02 de Abril de 2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA e a empresa **RAIMUNDO JOSE BARROSO CORREA - ME, CNPJ: 10.531.252/0001-09.**
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS EXTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO E NAS COMUNIDADES RURAIS, necessário para a execução dos serviços desta Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de 04 meses;
VALOR GLOBAL: R$ 180.000´00 (Cento e oitenta mil reais). O valor global dos serviços importa em **R$ 180.000´00 (Cento e oitenta mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Proj./ Ativ.: 13.392.0182.2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 02 de Dezembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:BBED97AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Menor Preço Global Nº 022/2014-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para o serviço pelo menor preço global de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS CEMITÉRIOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E NAS COMUNIDADES RURAIS**,** em favor da empresa**: RAIMUNDO JOSE BARROSO CORREA - ME, CNPJ: 10.531.252/0001-09,** vencedor para serviço citado acima, o valor global de **R$ 150.000´00 (Cento e cinquenta mil reais)**. O valor global dos serviços importa em **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 18 de Novembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 022/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

ASSINATURA: 19 de Novembro de 2014.

VIGÊNCIA: de 02 de Dezembro de 2014 a 02 de Abril de 2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA e a empresa **RAIMUNDO JOSE BARROSO CORREA - ME, CNPJ: 10.531.252/0001-09.**
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS CEMITÉRIOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E NAS COMUNIDADES RURAIS., necessário para a execução dos serviços desta Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo período de 04 meses;
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). O valor global dos serviços importa em **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIEMTE.
Proj./ Ativ.: 04.122.0011.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 02 de Dezembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:2F4AD6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Menor Preço Global Nº 023/2014-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para o serviço pelo menor preço global de SERVIÇO DE LOGISTICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM MANAUS/ ITAPIRANGA/MANAUS/ FLUVIAL E TERRESTRE**,** em favor da empresa**: SANTUZY DA SILVA ARAUJO - ME, CNPJ: 09.569.164/0001-09,** vencedor para serviço citado acima, o valor global de **R$ 180.000´00 (Cento e oitenta mil reais)**. O valor global dos serviços importa em **R$ 180.000´00 (Cento e oitenta mil reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 18 de Novembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 023/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

ASSINATURA: 19 de Novembro de 2014.

VIGÊNCIA: de 02 de Dezembro de 2014 a 02 de Abril de 2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA e a empresa **SANTUZY DA SILVA ARAUJO - ME, CNPJ: 09.569.164/0001-09.**
OBJETO: SERVIÇO DE LOGISTICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM MANAUS/ ITAPIRANGA/MANAUS/ FLUVIAL E TERRESTRE, necessário para a execução dos serviços desta Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de 04 meses;
VALOR GLOBAL: R$ 180.000´00 (Cento e oitenta mil reais). O valor global dos serviços importa em **R$ 180.000´00 (Cento e oitenta mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Proj./ Ativ.: 13.392.0182.2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 02 de Dezembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:6B72F7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Menor Preço Global Nº 025/2014-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para o serviço pelo menor preço global de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS P/ O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**,** em favor da empresa**: LACHI E FIGUEIREDO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP, CNPJ: 10.571.056/0001-50,** vencedor para serviço citado acima, o valor global de **240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais)**. O valor global dos serviços importa em **240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 18 de Novembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 023/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

ASSINATURA: 19 de Novembro de 2014.

VIGÊNCIA: de 02 de Dezembro de 2014 a 02 de Abril de 2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA e a empresa **LACHI E FIGUEIREDO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP, CNPJ: 10.571.056/0001-50.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS P/ O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, necessário para a execução dos serviços desta Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte pelo período de 04 meses;
VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais). O valor global dos serviços importa em **240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUTA E TRANSPORTE.
Proj./ Ativ.: 15.451.0091.4.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 02 de Dezembro de 2014.

NADIEL SERÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:BFDC6418

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 160/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014 (Ano Referencia de 2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, Sra. **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal **APROVOU** em **SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12.08.2013** e ela **SANCIONA** a seguinte LEI:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2014 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da Republica, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo.

I – Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II – Diretrizes das Receitas; e

III – Diretrizes das Despesas.

Parágrafo Único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da Republica, do Estado Amazonas, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º. A proposta orçamentária para o exercício de 2014 conterá as prioridades da Administração Municipal deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compartilhada no orçamento geral do município.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2014 compreenderá:

I – Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente Lei; e

II – Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica – financeira do Município.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 80% do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º. O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º. O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, IPI/Exp., ITR e do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas.

Art. 9º. O Município aplicará no mínimo **15% (quinze por cento)** do total da Receita Corrente Líquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.

Art. 10. É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público, na realização de despesas correntes.

Art. 11. Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto a anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12. São receitas do Município:

I – os Tributos de sua competência;

II – a quota de participação nos Tributos arrecadados pela UNIÃO e pelo ESTADO DO AMAZONAS;

III – o produto da arrecadação do Imposto sobre Renda e Proventos de qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer titulo, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV – as multas decorrentes de infrações de transito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V – as rendas de seus próprios serviços;

VI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII – a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX – outras.

Art. 13. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte.

II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2013 e exercícios anteriores;

III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicas e Privadas, de formação e qualificação de mão-de-obra.

V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2014;

VIII – outras.

Art. 14. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único. A Lei orçamentária:

I – Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2014, nos limites e formas legalmente estabelecidas;
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

II – Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Art. 15. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 16. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 17. O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Ministério, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas publicas municipais.

Art. 18. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

I – revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II – revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;

III – revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V – instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 19. Constituem despesas obrigatórias do Município:

I – as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II – as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III – as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV – os compromissos de natureza social;

V – as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI – as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII – o serviço da Divida Pública, fundada e flutuante;

VIII – a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX – a contrapartida previdenciária do Município;

X – as relativas ao cumprimento de convênios;

XI – os investimentos e inversões financeiras; e

XII – outras.

Art. 20. Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas:

I – os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II – as necessidades relativas à implementação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III – as necessidades relativas à manutenção e implementação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquinas Administrativas;

IV – a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V – os custos relativos ao serviço da Divida Pública, no exercício corrente;

VI – as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII – outros.

Art. 21. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer titulo, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 22. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

I – **7% (sete por cento)** para Municípios com a população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II – **6% (seis por cento)** para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III – **5% (cinco por cento)** para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV – **4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento)** para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V – **4% (quatro por cento)** para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI – **3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento)** para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Art. 23. Os gastos com pessoal do poder Legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

I – O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II – A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com subsídios de seus vereadores;

III – O subsidio máximo dos Vereadores obedecerá ao disposto na Constituição Federal;

IV – O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de **6% (seis por cento)** da receita corrente liquida em cada período de apuração.

Art. 24. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo serão repassadas pelo Poder Executivo na conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2013, até o dia 22 de cada mês.

Parágrafo Único. O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000), combinado com o Art. 5º da Resolução 019/2012 – TCE.

Art. 25. As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 26. Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltadas à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 29. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidades de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 30. Os ordenadores de Despesas poderão firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estaduais, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágio com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 32. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 33. Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dividas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da divida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A Secretaria de Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo Único. Caso o projeto da Lei Orçamentária – LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO não sejam votados até 31 de dezembro de 2013, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

Art. 35. O projeto de lei orçamentário do município, para o exercício de 2014, será encaminhado a Câmara Municipal ante do encerramento

do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 36. Ficam autorizado os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2014, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I – de pessoal, e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (*cinquenta e quatro por cento*)** das receitas correntes liquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – de pessoal, e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **6% (*seis por cento*)** das receitas correntes liquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III – pagamento do serviço da divida; e

IV – transferências diversas.

Art. 38. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39. Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providencias indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive contrair empréstimos observadas à capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consorcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2014, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto de 2013 a agosto de 2014, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40. Os Decretos de Alterações Suplementares no âmbito do Poder Legislativo poderão ser assinados pelo Presidente.

Art. 41. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de **40% (quarenta por cento)** do Orçamento Inicial.

Art. 42. Revoguem-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de 2014, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete dA PREFEITA DO MUNICIPIO DE JUTAÍ-AM., aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita do Município de Jutaí

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Lei foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 12 de agosto de 2013.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:2877C8EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO DECLARATÓRIO N° 001, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru/AM, usando da atribuição que lhe confere o artigo 24, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e em conformidade com o Decreto-Lei n° 201, de 27 de fevereiro de 1967, e ainda;

Considerando o conteúdo da denúncia escrita aparelhada e subscrita pelo primeiro suplente do Partido Verde do Município de Manacapuru, Sr. João Alves da Conceição Junior, na qual noticia que o Vereador **Betanael da Silva D'angelo**, além de acumular ilegalmente o cargo de policial e de Vereador do Município de Manacapuru, uma vez que percebeu até setembro de 2014, os seus soldos mensais, fora promovido à Sargento, em desabrida afronta à norma constitucional prescrita no Art. 37, inciso XVI, da Constituição da República;

Considerando que o Denunciado, ao ser oportunizado de exercer o seu direito de amplitude de defesa e do contraditório, limitou-se a declarar que requereu a sua transferência para a reserva remunerada, permanecendo, desde então, afastado de suas atividades, sem, contudo, demonstrar de forma inequívoca que não percebia mais os seus soldos mensais, ainda que o mesmo tente imputar à Corporação a que pertence à morosidade de efetivar a sua transferência para a reserva remunerada.

Considerando que o substrato probatório apresentado tanto pelo Denunciante, quanto pelo Denunciado, demonstra que a despeito do Denunciado não estar exercendo efetivamente o cargo de policial militar, continuou percebendo os seus soldos mensais por um período superior à um ano após a sua diplomação no cargo de Vereador Municipal de Manacapuru (**prova disso, são *os contra cheques coligidos nos autos processo, na qual comprova que o Denunciado recebeu seus soldos de janeiro/2013 a setembro/2014***), além disso, o requerimento de fls. 88 do caderno processual administrativo, apresentado pelo Denunciado, não comprova a data efetiva em que fora supostamente protocolizado no Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas, deixando dúvidas quanto a sua veracidade, **especialmente porque o Adjunto Geral da PMAM, José Carlos Pereira de Freitas, em reposta ao Ofício n. 262/2013-CMM, asseverou que não constam informações e/ou documentos no departamento pessoal do Comando da Polícia Militar que comprovem a diplomação do denunciado ao cargo de vereador do Município de Manacapuru, conforme se verifica nas fls. 09 e 10.**

Considerando ainda, que a própria assessoria jurídica do Comando Geral da Polícia Militar, exarou Parecer nº 208/2014/AJAI/PMAM, datado de 30, de Julho de 2014, assentando que deve-se instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD contra o Denunciado, em virtude das irregularidades perpetradas, por entender que restou caracterizada falta de dever funcional, decorrente de sua manifesta má-fé em continuar percebendo os seus soldos, ainda que seu pedido de transferência para a reserva remunerada estivesse pendente de apreciação, bem como, apontou a ilegalidade do Ato Administrativo que ensejou a sua írrita promoção, pela configurada acumulação ilícita de cargos, haja vista que o Denunciado não faz jus a promoção de 3º Sargento e à nenhuma percepção já recebida desde a

data de sua diplomação, e por fim, manifestou-se pela restituição dos valores por parte do Denunciado, percebidos desde a sua diplomação no cargo de Vereador, devidamente corrigido;

Considerando que **o Vereador não poderá desde a expedição do diploma**, **exercer cargo**, **funções ou empregos remunerados**, na Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se houver compatibilidade de horários, nos termos do Art. 38, inciso III, da Constituição da República, **sob pena de incorrer em vedação constitucional expressa de acumulação remunerada de cargos públicos;**

DECLARA:

EXTINTO o cargo de vereador do Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO**, membro deste Parlamento, eleito no dia 07/10/2012, para a 16ª Legislatura 2013/2016.
Tal decisão declaratória foi fundamentada com base nas infrações contidas no artigo 8°, inciso IV, do Decreto-lei n° 201 de 27 de fevereiro de 1967, e disposições do artigo 104, II, alínea "a" c/c o Art. 105, incisos I e II, §6º, incisos II e III, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru/AM, conforme ordem transcrita abaixo;

DECRETO-LEI N° 201/67

Art. 8º Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:
.....
IV - **Incidir nos impedimentos para o exercício do mandato, estabelecidos em lei e não se desincompatibilizar até a posse**, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara. (*grifo nosso*)

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Art. 104. É vedado ao Vereador:
(omissis)
II – desde a posse:
a) Ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerado "ad nutum", salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do mandato ou o cargo de funcionário municipal, ou equivalente, desde que haja compatibilidade de horário, nos termos da Constituição Federal.

Art. 105. Perderá o mandato o Vereador:
(omissis)

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 104 deste Regimento;
II - cujo procedimento for **declarado incompatível com o decoro parlamentar** ou atentatório às instituições vigentes; (*grifo nosso*)
III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
(*omissis*)
§6º. É incompatível com o decoro parlamentar:
(*omissis*)
II – a percepção de vantagens indevidas; (*grifo nosso*)
III – a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

Conclui-se, portanto, que tornou-se tipificada a conduta do nobre Vereador, incidindo nas irregularidades acima mencionadas, no momento em que o mesmo não se desincompatibilizou de forma concreta e efetiva, sem deixar de perceber seus soldos mensais, recebendo de forma irregular as duas remunerações, incorrendo assim, em grave fala de dever funcional e em conduta **incompatível** para atuação no cargo de parlamentar, infringindo com sua conduta, dispositivos legais constitucionais, tanto quanto dispositivos do Regimento Interno desta Casa e Decreto-Lei n° 201/67, acima mencionados, não coadunando com o decoro parlamentar.

Ressalte-se por oportuno, que a presidência desta Câmara em nenhum momento agiu com "omissão" neste procedimento, vez que do resultado dos Vereadores eleitos até o momento da posse dos mesmos, que se deu no dia 1° de janeiro do corrente ano, quem presidiu a sessão inaugural foi o Vereador eleito com maior número de votos, no caso pelo ilustre Vereador Denunciado Betanael da Silva D'Ângelo, tendo como seu secretário o também não menos ilustre o Senhor Francisco Bezerra. Momento em que por força do parágrafo único do artigo 8° do Regimento Interno desta Câmara não deveria ter sido empossado o vereador em questão sem a prévia comprovação da sua desincompatibilização, ocasião em que não foi observado o que estatui tal parágrafo, sendo empossado o vereador irregularmente.

Vejamos o que diz tal dispositivo legal:

Art. 8°. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 6° deste Regimento deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo único. O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá ser empossado sem prévia comprovação da desincompatibilização, no prazo a que se refere este artigo. (*grifo nosso*)

Na condição de presidente desta Casa, e com o escopo de proteger a lei e seu fiel cumprimento, evitando assim incidir no crime de "omissão", conforme estatui os parágrafos 1° e 2° do artigo 8° do Decreto-Lei n° 201 de 27 de fevereiro de 1967, que a seguir transcrevemos;

§1°. **Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo**, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente. (*grifo nosso*)

§2°. Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências no parágrafo anterior, o suplente do Vereador ou o Prefeito Municipal poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via judicial, e se procedente, o juiz condenará o Presidente omisso nas custas do processo e honorários de advogado que fixará de plano, importando a decisão judicial na destituição automática do cargo da Mesa e no impedimento para nova investidura durante toda a legislatura. (*grifo nosso*)

E assim, pelo exposto, considerando as condutas praticadas contrárias aos dispositivos constitucionais, do Regimento Interno desta Câmara e do Decreto-Lei 201/67, para produzir seus efeitos, este ato declaratório de extinção do cargo de Vereador do Senhor **Betanael da Silva D'Ângelo** entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, 25 de Novembro de 2014.

WANDERLEY SOARES BARROSO
Presidente da Câmara Legislativa de Manacapuru/AM

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:F6C71A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

EXONERAR, a contar de 01 de novembro de 2014, o senhor abaixo relacionado do cargo em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**, objeto da Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

NOME	CARGO
Augusto Cesar Cavalcante Leite	Assessor de Assuntos Municipais I

Manacapuru, 01 de novembro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:59FC6CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
EXONERAR, a contar de 01 de novembro de 2014, as senhoras abaixo relacionadas do cargo em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMTUR**, objeto da Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

NOME	CARGO
Francisca Soares da Silva	Assessor de Assuntos Municipais II
Sabrina Sales da Silva	Assessora Técnica

Manacapuru, 01 de novembro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D48C93B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
EXONERAR, a contar de 19 de novembro de 2014, o senhor abaixo relacionado do cargo em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, objeto da Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

NOME	CARGO
Jelson Fernando Farias Monteiro	Chefe de Divisão

Manacapuru, 19 de novembro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:30575157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **resolve:**
NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2014, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão integrante da estrutura administrativa da **CONTROLADORIA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**, objeto da Lei Municipal nº 145 de 28 de fevereiro de 2011.

NOME	CARGO
Ailton Santos Andrade	Supervisor
Celso Bastos Arantes	Diretor de Planejamento Estratégico

Manacapuru, 01 de novembro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8A626A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2014, o senhor abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMTUR**, objeto da Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

NOME	CARGO
Carlos Eduardo Souza de Andrade	Assessor Técnico

Manacapuru, 01 de novembro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C2D30FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
NOMEAR, a contar de 20 de outubro de 2014, a senhora abaixo relacionada para exercer o cargo em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMTUR**, objeto da Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

NOME	CARGO
Daniele Oliveira de Souza	Chefe de Divisão de Apoio ao Empreendedor

Manacapuru, 01 de novembro de 2014

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CE915455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

NOMEAR, a contar de 15 de outubro de 2014, a senhora abaixo relacionada para exercer o cargo em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de outubro de 2001.

NOME	CARGO
Fernanda Scharff Aly	Secretária de Escola – EMEF Gerdião Cabral

Manacapuru, 01 de novembro de 2014

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B8D58342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
EXONERAR, a contar de 03 de novembro de 2014, as senhoras abaixo relacionadas do cargo em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de outubro de 2001.

NOME	CARGO
Malícia Alves de Souza	Secretária de Escola – EMEF Monte Sião
Neriani Lima Medeiros	Secretária de Escola – EMEF Lili Vasconcelos

Manacapuru, 03 de novembro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F7510248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 388/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU - AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais**,**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DA SILVA no cargo de Assistente Administrativo, Nível III – referência J, Matrícula nº 1342 Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, um período de **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 01/12/1999 a 01/12/2004, contados a partir do dia **01/11/2014** e término em **29/01/2015**, nos termos do Art. 125, da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Municipais de Manacapuru – AM).

Esta **Portaria** terá seu efeito na data de **01//11/2014**, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE: _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:953D9C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 389/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU - AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais**,**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora A**LTELÍCIA MARTINS MATOS** no cargo de Assistente Administrativo, Nível V – referência A, Matrícula nº 1056 Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, um período de **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de **15/07/2004 a 15/07/2009**, contados a partir do dia **01/12/2014** e término em **28/02/2015**, nos termos do Art. 125, da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Municipais de Manacapuru – AM).

Esta **Portaria** terá seu efeito na data de **01//12/2014**, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE: _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4893C9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 390/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU - AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais**,**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ALDENOR GONÇALVES DAMASCENO** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível III – referência C, Matrícula nº 1054 Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, um período de **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de **03/06/2004 a 03/06/2009**, contados a partir do dia **01/12/2014** e término em **28/02/2015**, nos termos do Art. 125, da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Municipais de Manacapuru – AM).

Esta **Portaria** terá seu efeito na data de **01//12/2014**, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE: _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F8F23BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 217/2014

O Secretario Municipal de Governo e Planejamento, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE abastece todo o Município de Manacapuru.
CONSIDERANDO os termos do oficio nº 382/2014/SEGOV/PMM
O qual descreve a necessidade de aquisição de mesas e cadeiras, para a Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL.
CONSIDERANDO a necessidade de mesas e cadeira adequadas para que seja realizado diariamente os trabalhos da Comissão Geral Permanente de Licitação – CGPL, oriundo do processo administrativo nº 9627/2014/SEGOV/PMM
R E S O L V E:
1- DISPENSAR a licitação nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 24, II, para contratação da empresa **PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA**, para aquisição de mesas e cadeira para atender as necessidades da Comissão Geral Permanente de Licitação – CGPL através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGOV, oriundo do processo administrativo nº 9627/2014.
2 - ADJUDICAR o objeto a empresa **PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.684.781/0001-09, pelo valor global de **R$ 4.260,30 (quatro mil duzentos e sessenta reais e trinta centavos**). Classificação orçamentaria 04.122.11.2.002 Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Fonte de Recurso: 0010-Recurso Próprio. Prazo de entrega de 30(trinta) dias.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, em 22 de Outubro de 2014.

MARCO ANTONIO FAVORETTI
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

Manacapuru, 22 de Outubro de 2014.

JAZIEL JUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:7EEA25B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2014/SRP – CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 054/2014/SRP – CML/MAUÉS, no dia 15 de dezembro de 2014, às 10h00min, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestre, nacionais e internacionais com hospedagem, alimentação e traslado no Brasil e no Exterior para os servidores da Prefeitura Municipal de Maués**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir de 03/12/2014 à 12/12/2014, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, 248 - Centro, Maués-AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM na importância de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués (AM), 01 de dezembro de 2014.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:72D8515F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
2º AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2014 – CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura da Tomada de Preços nº 004/2014 – CML/MAUÉS, no dia 19 de dezembro de 2014, às 14h00min, objetivando a **Reforma e Adaptação de PNE do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir do dia 04/12/2014 a 18/12/2014, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 248 - Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Maués (AM), 02 de dezembro de 2014.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:84953737

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2014/SRP – CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 055/2014/SRP – CML/MAUÉS, no dia 16 de dezembro de 2014, às 10h00min, objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica, através da realização de Pregão Presencial, por Sistema de Registro de Preços, visando à prestação de serviços gráficos, reprográficos, confecção de vestuários e acessórios com serigrafia, confecção de chaves e carimbos para atender a Administração Pública Direta da Prefeitura Municipal de Maués,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, no período de 04/12/2014 a 15/12/2014, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 248 - Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da importância de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués (AM), 02 de dezembro de 2014.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:13A49964

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014 – SRP- CML/MAUÉS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura da Concorrência Pública nº 005/2014 – SRP - CML/MAUÉS, no dia 06 de janeiro de 2015, às 10h00min, objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica para eventual prestação de serviço continuado de reforma, adequação e manutenção predial – com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e outros necessários para atender as necessidades da Prefeitura de Maués**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir do dia 04/12/2014 à 05/01/2015, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 248 - Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Maués (AM), 02 de dezembro de 2014.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9E0775FC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 976/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados serão preenchidos obedecendo aos limites financeiros da despesa com pessoal, em conformidade disposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e, condicionado à necessidade e à conveniência administrativa do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **DAYANA MORAES DE SOUZA** para o Cargo Comissionado de ASSESOR TÉCNICO II – CC III, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOM, em Manaus, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar desta data.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:3020C6A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
CARTA CONVITE N. 002/2014 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Data e Horário: 20-10-2014, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM.
O Edital, o Projeto Básico e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no período de 29/09/2014 a 19/10/2014, na sede da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, localizada na Rua Benjamin Constant, s/n. – Japiim, CEP 69.260-000, Novo Aripuanã(AM), das 08h00min às 13h00min.

Novo Aripuanã, 26 de setembro de 2014.

GILSON RIBEIRO BENTES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Novo Aripuanã em 26 de setembro de 2014 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Gilson Ribeiro Bentes
Código Identificador:5E32ECE2

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 02/2014

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 02/2014.
PARTE: Câmara Municipal de Novo de Novo Aripuanã e a Empresa MEGACON Serviços e Construções Civil Ltda.
OBJETO: Serviços de Engenharia de Conclusão e Adequação do Prédio da Câmara Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 52.250,00 (cinqüenta e dois mil, duzentos e cinqüenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.1.001 – Conclusão e Adequação do Prédio da Câmara Municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: (30) (trinta dias) a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO DO ATO: Portaria nº 017 de 02 de janeiro de 2014.

Novo Aripuanã(AM), 20 de outubro de 2014.

EMERSON NASCIMENTO ALVES
Presidente

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Novo Aripuanã em 20 de outubro de 2014 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Gilson Ribeiro Bentes
Código Identificador:66B5835E

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO NO 012/2014

HOMOLOGA O RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014, SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONCLUSÃO E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM

EMERSON NASCIMENTO ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Dispensa de Licitação nº 012/2014.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da Dispensa de Licitação nº 012/2014, realizada no dia 19 de outubro de 2014, promovida pela Câmara Municipal de Novo Aripuanã, Serviços de Engenharia de Conclusão e Adequação do Prédio da Câmara Municipal, no qual foi classificada a Empresa. **MEGACON** Serviços e Construções Civil Ltda;
II – ADJUCAR à Empresa: **MEGACON** Serviços e Construções Civil Ltda. No valor de R$ 52.250,00 (cinqüenta e dois mil, duzentos e cinqüenta reais);
III – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESGISTRA-SE,
CUPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, 20 de outubro de 2014.

EMERSON NASCIMENTO ALVES
Presidente

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Novo Aripuanã em 20 de outubro de 2014 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Gilson Ribeiro Bentes
Código Identificador:9505205C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 090/2014- PGMP

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, NO PERÍODO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 A 05 DE JANEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Carlos Alexandre Ferreira Silva***, Prefeito Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Final do Exercício e Fechamento do Balanço Contábil/Financeiro e Patrimonial de 2014, e o início do Exercício de 2015, e as providências que devem ser tomadas no âmbito interno desta Administração Municipal;

CONSIDERANDO a prerrogativa legal do Prefeito Municipal prevista na Lei Orgânica do Município de Parintins.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **SUSPENSO**, temporariamente, o atendimento ao público pela Prefeitura Municipal de Parintins, no **PERÍODO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 A 05 DE JANEIRO DE 2015**, sendo os seguintes órgãos da Administração Municipal: Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, Procuradoria Jurídica, Secretarias e Coordenadorias Municipais.

Art. 2º - Constituem-se exceções ao presente Decreto, os órgãos essenciais ao Atendimento Público e ao bem-estar da coletividade, ressalvadas assim as atividades essenciais definidas em Lei, como: Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico Sustentável - SEMPAD, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Obras – SEMOSB, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços de Limpeza Pública - SEMMASP, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH, Coordenadoria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação – CTCA, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, sendo publicado nos termos do artigo 65, XIII, da Lei Orgânica do Município.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Parintins/AM, 01 de dezembro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:E4BDFA51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 093/2014-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins,

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR o **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** da Prefeitura Municipal de Parintins e de seus órgãos auxiliares, incluindo Secretarias Municipais e Procuradoria Jurídica, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, **de 08:00 às 14:00 horas, a partir do dia 01 de dezembro de 2014.**

Art. 2º Fica Revogada a PORTARIA Nº 040/2013-PGMP, de 08 de abril de 2013.

Art. 3º Excetuam-se da presente Portaria, os Órgãos considerados essenciais para o bom andamento do Serviço Público e bem-estar da coletividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo publicada nos termos do artigo 65, XIII, da Lei Orgânica do Município.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Parintins/AM, 01 de dezembro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:7FAE6F2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2014 - 2ª MOSTRA CULTURAL DAS PASTORINHAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie, Número, Data: Termo de Convênio**nº 005/2014**, firmado em 02 de Dezembro de 2014, entre a**Prefeitura Municipal de Parintins**e a**ASSOCIAÇÃO CULTURA DAS PASTORINHAS DE PARINTINS, CNPJNº04.185.940/0001-53.**

OBJETO: Conjugação de esforços para a apresentação de 09 Pastorinhas por ocasião da **2ª MOSTRA CULTURAL DAS PASTORINHAS**, que acontecerá nos dias 19 e 20 de dezembro de 2014,na Praça dos Bois, para um público de aproximadamente 10 mil pessoas por noite, aberto ao público.

VALOR:**R$ 27.000,00** (Vinte e Sete Mil Reais) que será empenhado no decorrer do exercício. **Dotação Orçamentária:**

· Unidade Orçamentária**– 02.09.01 -** Secr. Municipal da Indústria, Comércio, Cultura e Turismo;

· Programas de Trabalho:**13.392.0182.2.046 – Encargos Com Realização de Eventos Culturais**

· Natureza da Despesa:**3.3.50.41.00; -** Contribuições

Gabinete do Prefeito em Parintins, 02 de Dezembro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:FE0A4EDA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2014, TIPO: "*MENOR PREÇO GLOBAL*".**
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO".**
Data e horário: 18 de dezembro de 2014, às 09:30h.
Local da realização: Auditório do SISPREV – Sistema de previdência dos Serviços Públicos do Município, sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 02 de dezembro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0568A5CC

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 357/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014
ASSINATURA: 24 de novembro de 2014
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA MG SILVA MONTEIRO & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 31.382,10 (trinta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0070.2.024 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 136 – Convênio FNDE/MEC, Projeto Atividade: 12.365.0070.2.024 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de novembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:318C7392

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 358/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014
ASSINATURA: 24 de novembro de 2014
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA AMAZON SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0070.2.024 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 136 – Convênio FNDE/MEC, Projeto Atividade: 12.365.0070.2.024 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de novembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:35432BDE

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 359/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014
ASSINATURA: 24 de novembro de 2014
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA DAPALAN MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 32.795,00 (trinta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0070.2.024 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 136 – Convênio FNDE/MEC, Projeto Atividade: 12.365.0070.2.024 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de novembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:9CE39CD3

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 360/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014
ASSINATURA: 24 de novembro de 2014
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA FÊNIX DA AMAZÔNIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 6.218,00 (seis mil duzentos e dezoito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0070.2.024 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 136 – Convênio FNDE/MEC, Projeto Atividade: 12.365.0070.2.024 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de novembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A6C8912A

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 361/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014
ASSINATURA: 24 de novembro de 2014
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA KMP DE MORAES - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 61.944,00 (sessenta e um mil novecentos e quarenta e quarto reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0070.2.024 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 136 – Convênio FNDE/MEC, Projeto Atividade: 12.365.0070.2.024 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de novembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:973488A4

GABINETE CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 117/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA;
CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: AMAZON SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.683.199/0001-53, nos itens 41, 51, 56 e 67, com o valor global de R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais); FÊNIX DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.188.581/0001-62, nos itens 06, 07, 15, 28 e 31, com o valor global de R$ 6. 218,00 (Seis mil duzentos e dezoito reais); KMP DE MOARES - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.721.870/0001-50, nos itens 02, 04, 08, 10, 16, 17, 19, 20, 24, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 40,42, 44, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 60, 62, 64, 65, 66 e 68, com valor global de R$ 61.944,00 (Sessenta e um mil novecentos e quarenta e quatro); DAPALAM MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.110.568/0001-55 nos itens 03, 12, 21, 25, 26, 58 e 59 com valor global de R$ 32.795,00 (Trinta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais) e MG SILVA MONTEIRO& CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 07. 234.176/0001-57 nos itens01, 09, 13, 14, 18, 22,23, 27, 33, 34, 38 e 39 com valor global de R$ 31.382,10 (Trinta e um mil trezentos e oitenta dois reais e dez centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014 - CML/PMPF;

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, 24 de novembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:77975F03

GABINETE CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2014 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBÍLIA;
CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2014 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR em favor da empresa: C GALATI EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 06.556.008/0001-15, nos itens 10, 11 e 12, com o valor global de R$ 78.364,00 (oito mil cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos); FÊNIX DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.188.581/0001-62, nos itens 01 e 05, com o valor global de R$ 2.931,50 (trinta e dois mil e cinquenta e seis reais e dezessete centavos); K M P DE MORAES - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.721.870/0001-50, nos itens 08, 13 e 14, com o valor global de R$ 28.754,00 (nove mil setecentos e quarenta reais) e PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.684.781/0001-09, nos itens 02, 03, 04, 06, 07 e 09, com o valor global de R$ 15.071,00 (quinze mil e setenta e um reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2014 - CML/PMPF.
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de novembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:BCFECA81

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 362/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2014
ASSINATURA: 24 de novembro de 2014
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA C GALATI EIRELI EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBÍLIA.
VALOR GLOBAL: R$ 15.864,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMASC - Projeto Atividade: 08.244.0034.2.041 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 39 – PFMC –SENTINELA-CREAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de novembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:1EDD88A7

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 363/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2014
ASSINATURA: 24 de novembro de 2014
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA FÊNIX DA AMAZÔNIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBÍLIA.
VALOR GLOBAL: R$ 2.931,50 (dois mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMASC - Projeto Atividade: 08.244.0034.2.041 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 39 – PFMC –SENTINELA-CREAS e 43.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de novembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:7FC7D729

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 364/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2014
ASSINATURA: 24 de novembro de 2014
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA K M P DE MORAES - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBÍLIA.
VALOR GLOBAL: R$ 4.543,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMASC - Projeto Atividade: 08.244.0034.2.041 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 39 – PFMC –SENTINELA-CREAS e 43.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de novembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0CFE514C

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 365/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2014
ASSINATURA: 24 de novembro de 2014
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBÍLIA.
VALOR GLOBAL: R$ 15.071,00 (quinze mil e setenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMASC - Projeto Atividade: 08.244.0034.2.041 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 39 – PFMC –SENTINELA-CREAS e 43.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de novembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A2AA3453

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 366/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2014
ASSINATURA: 24 de novembro de 2014
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA KMP DE MORAES - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBÍLIA.
VALOR GLOBAL: R$ 4.474,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMED - Projeto Atividade: 12.368.0011.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de novembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:9099B869

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 367/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2014
ASSINATURA: 24 de novembro de 2014

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA C GALATI EIRELI EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBÍLIA.
VALOR GLOBAL: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMS - Projeto Atividade: 10.301.0052.2.042 – Operacionalização das Ações de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 02 – PAB-FIXO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de novembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5D32F178

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 368/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2014
ASSINATURA: 24 de novembro de 2014
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA K M P DE MORAES - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBÍLIA.
VALOR GLOBAL: R$ 19.737,00 (dezenove mil setecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMS - Projeto Atividade: 10.302.0052.2.043 – Operacion. De Ações de Assist. Media e Alta Complexidade a Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 08 – TETO MUNICIPAL DA MEDIA E.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de novembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:6F02EA2F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2014 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos;
DATA E HORA: 16 de dezembro de 2014, a partir das 07:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Rua Abílio Alencar, s/n – Monte Castelo I – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:30 horas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 de dezembro de 2014.

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:6C6D0E4C

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 002/2012

SEXTO Termo Aditivo ao Contrato TP nº **002/2012**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA** e a Empresa **NOVACON EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.**, na melhor forma a seguir:

Aos dois (02) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Rio Preto da Eva, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, Estado do Amazonas, sediada à Rua Pimenta Bueno nº 242-Centro-Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ nº 04.629.697/0001-15, representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS**, brasileiro, casado, residente domiciliado à Rua Monte Ararat s/n-Quadra 03 Lote 22,Parque dos Coqueiros, nesta Cidade, portador do RG nº 730.674/SESEG-AM e do CPF nº 274.321.302-72,neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **NOVACON EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.** , inscrita do CNPJ nº 15.768.674/0001-08, com sede à Rua Coronel Silvino Cavalcante nº 369, Conj. Santos Dumont-Bairro da Paz- Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **ROMÁRIO FERNADES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, assistente de administração, inscrito no CPF nº 842.811.382-34, residente à Rua 27, nº 215, Quadra 158, Amazonino Mendes, Manaus/AM , tendo em vista o que consta no Processo administrativo e do despacho autorizativo exarado pelo Senhor Prefeito Municipal, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 002/2012**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a CLÁUSULA DÉCIMA, do termo primordial que passa a ter a seguinte redação.

"**CLÁSULA DÉCIMA – DO PRAZO:** O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados será de 168 (Cento e sessenta e oito) dias, findo o qual deverão estar concluídos, sendo que o inicio dos trabalhos ocorrerá a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço respectiva, o que, por sua vez está condicionado á publicação do Extrato deste Termo de Contrato no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas- DOM** na forma da cláusula Vigésima Terceira, podendo ser alterado este prazo conforme demonstra a Cláusula Décima Oitava, **ficando, por este Termo, prorrogado por 6 (seis) meses."**
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos legais.

Rio Preto da Eva, em 02 Dezembro de 2014.

ROMARIO FERNADES DA SILVA
Novacon Empreendimentos da Amazônia LTDA.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:EF190302

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227/2014 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPOE SOBRE A EXONERACAO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso XVI e XXV, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Silves),
DECRETA:

Art. 1˚- ***EXONERAR*** o Senhor ***FRANCISCO DE JESUS DA COSTA SILVA***, do cargo em confiança de **Chefe de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Silves**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de **11.11.2014**.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 14 de novembro de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. de Adm.e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:32181CC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226/2014 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

RESCINDE CONTRATOS DE TRABALHO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO, CONTRATADOS EMERGENCIALMENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos XVI e XXV, da Lei nº 080 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Silves.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 5º, do Decreto Emergencial nº 051/2014, de 02 de abril de 2014, que estabeleceu critérios para o encerramento dos contratos empórios, contratados temporariamente e emergencialmente;

CONSIDERANDO o encerramento do calendário escolar de 2014 de algumas das escolas do município de Silves e ainda, de acordo com o planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, no que se refere ao disposto no Decreto Emergencial nº 051/2014.

D E C R E T A:

Art. 1º- RESCINDIR o Contrato Temporário dos servidores contratados emergencialmente pelo Decreto nº 051/2014, de 02 de abril de 204, constantes nos **ANEXOS I e II** deste Decreto, a partir desta data.

Art. 2° - AUTORIZAR as Secretarias Municipais de Administração e de Finanças a tomaremas providências necessárias para o pagamento das verbas rescisórias devidos aos servidores ora exonerados.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 14 de novembro de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

(ANEXO I – DECRETO Nº 226/2014 – DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014)			
Nº ORD.	**NOMES**	**CARGO**	**D/ADM**
01	FRANCISCO ARMINIO SERRAO PINTO	BARQUEIRO	17.03.2014
02	RAIMUNDO ROSEMBERGUE PINTO FARIAS	BARQUEIRO	01.04.2014
03	ROKSILANE DOS SANTOS COSTA	BARQUEIRO	17.03.2014
04	EVERSON PORFIRIO GRANA	BARQUEIRO	01.04.2014
05	PAULO CORREA COSTA	BARQUEIRO	01.04.2014
06	LOURIVAL FONSECA CORTEZ	BARQUEIRO	01.04.2014
07	MARIO NELSON TERCO DA SIVEIRA	BARQUEIRO	01.04.2014
08	RAIMUNDO ESTANLER DE O. BEKMAN	BARQUEIRO	01.04.2014
09	HILOS JUNIOR SEIXAS BEZERRA	BARQUEIRO	17.03.2014
10	HOYAMA DA SILVA CORREA	BARQUEIRO	01.04.2014
11	CARLOS FERNANDO DA SILVA CORREA	BARQUEIRO	01.04.2014
12	ROBERTO CARDOSO DUTRA	BARQUEIRO	17.03.2014
13	JOSE AUGUSTO CAVALCANTE DA SILVA	BARQUEIRO	01.04.2014
14	ERIOSTO DA COSTA QUEIROZ	BARQUEIRO	01.04.2014
15	CLEUSON BRITO ESTONE	BARQUEIRO	01.04.2014
16	MANUEL RAIMUNDO DA COSTA FERREIRA	BARQUEIRO	01.04.2014
17	JEZIEL AMARAL DE ANDRADE	BARQUEIRO	01.04.2014
18	GENIVAL LIMA DE FRANÇA	BARQUEIRO	01.04.2014
19	AMARILDO P. BENTES DE CARVALHO	BARQUEIRO	01.04.2014
20	RAIMUNDO NONATO VIANA FERNANDES	BARQUEIRO	01.04.2014
21	JOAB MEDEIROS DA CRUZ	BARQUEIRO	01.04.2014

(ANEXO II – DECRETO Nº 226/2014 – DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014)			
Nº ORD.	**NOMES**	**CARGO**	**D/ADM**
01	ALCINEY NEVES	PROFESSOR	31.03.2014
02	ANTONIO IVA RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR	31.03.2014
03	CARLOS IVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	31.03.2014
04	DALVA DA SILVA BATISTA	PROFESSOR	31.03.2014
05	ERIVAL CORTEZ DA SILVA	PROFESSOR	31.03.2014
06	LILIAN DAYSE FROTA PEREIRA	PROFESSOR	31.03.2014
07	MARIA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	31.03.2014

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 14 de novembro de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:EE2D7A6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225/2014 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso XVI e XXV, da Lei n˚ 080/90 (Lei Orgânica do Município de Silves) e,
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes,
DECRETA:

Art. 1° - ***NOMEAR***, os senhores: **AZEMAR DA SILVA FREITAS**, Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA e **DARIO BARBOSA DE SOUZA**, Assessor II, lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo-SEMOB, para ocuparem cargos de confiança na Prefeitura Municipal de Silves, a partir desta data.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves(AM), 13 de Novembro de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeitura Municipal

RAIMUNDO LUIZ DE A. GRANA
Subsecretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:B007E9A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224/2014 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso XVI e XXV, da Lei n˚ 080/90 (Lei Orgânica do Município de Silves) e,
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam ***NOMEADOS***, os servidores do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Silves, lotados em diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Silves, a partir do dia **10.11.2014**, conforme constam no anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.
Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 12 de Novembro de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeitura Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

ANEXO I - DECRETO Nº 2014-215

Nº ORD.	NONE	CARGO FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
01	JOSIAS MONTEIRO DE SOUZA	ASSESSOR II	AD-2	SEMMA
02	JOÃO FRANCISCO FARIAS MARQUES	ASSESSOR II	AD-2	SEMMA
03	LUCIANO NOGUEIRA BATISTA	ASSESSOR II	AD-2	SEMOB

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves(AM), 12 de Novembro de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:AC191BF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223/2014 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPOE SOBRE A NOMEACAO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso XVI e XXV, da Lei n˚ 080/90 (Lei Orgânica do Município de Silves) e,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes

DECRETA:

Art. 1˚- ***NOMEAR*** a Senhora ***CATARINA DE SOUZA BARROS***, para exercer o cargo em confiança de **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Silves, a partir da presente data.
Art. 2°- Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 12 de Novembro de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. de Adm.e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:F5D12BC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 221/2014 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA CATARINA DE SOUZA BARROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições lhe conferidas pelo artigo 78, inciso XVI e XXV, da Lei nº 080/90 (Lei Orgânica do Município de Silves) e,

CONSIDERANDO, a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato Temporário Trabalho fundamentado na Clausula Décima, item 10.3, na ausência de interesse da Administração Municipal em dar continuidade na relação jurídica contratual;

DECRETA:

Art. 1° - RESCINDIR o Contrato Administrativo Temporário de Trabalho firmado entre Prefeitura Municipal e a Senhora **CATARINA** DE **SOUZA BARROS,** para execução das atividades ao cargo de **Enfermeira,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de Novembro de 2014.

Art. 2° - AUTORIZA a Secretaria de Finanças a tomar providências necessárias para o pagamento das verbas rescisórias devidas.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves (AM), em 11 de Novembro de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO LUIZ DE A. GRANA
Subsecretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:84716183

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219/2014 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso XVI e XXV, da Lei nº 080/90, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Silves) e,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes,

D E C R E T A:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **JESSICA DA SILVA REBELO**, ocupante do cargo em confiança de "Coordenadora do CCI", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, pertencente ao quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Silves, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves-AM, 11 de Novembro de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO LUIZ DE ALMEIDA GRANA
Subsecretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:D541C94D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218/2014 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso XVI e XXV, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Silves) e,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes,

D E C R E T A:

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **MAURICIO DE VASCONCELOS DE SOUSA**, ocupante do cargo em confiança de "Coordenador da Banda Municipal", do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Silves, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves-AM, 11 de Novembro de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO LUIZ DE ALMEIDA GRANA
Subsecretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:19CF6D03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/2014 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso XVI e XXV, da Lei n˚ 080/90 (Lei Orgânica do Município de Silves) e,
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes,

DECRETA:

Art. 1° - ***NOMEAR*** os senhores: **DOUGLAS SÁVIO BRITO DA SILVA**, Assessor Especial, lotado no Gabinete do Prefeito e **DONALDIS PEREIRA DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para ocuparem os cargos em confiança na Prefeitura Municipal de Silves, a partir desta.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 03 de Novembro de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeitura Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:23E89D00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213/2014 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPOE SOBRE A NOMEACAO DESERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso XVI e XXV, da Lei n˚ 080/90 (Lei Orgânica do Município de Silves) e,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

DECRETA:

Art. 1˚- ***NOMEAR*** o Senhor ***RAIMUNDO NAZARÉ BATISTA AMAZONAS***, para exercer o cargo em confiança de **Assessor I**, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Silves, com data retroativa a **13.10.2014.**

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves(AM), 03 de Novembro de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. de Adm.e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:307A7C62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212/2014 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPOE SOBRE A NOMEACAO DESERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso XVI e XXV, da Lei n˚ 080/90 (Lei Orgânica do Município de Silves) e,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

DECRETA:

Art. 1˚- ***NOMEAR*** o Senhor ***MARCOS DENNER DE PAIVA COSTA***, para exercer o cargo em confiança de **Assessor III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Silves, com data retroativa a **08.10.2014.**

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 03 de Novembro de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. de Adm.e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:7CFE4301

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211/2014 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPOE SOBRE A NOMEACAO DESERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso XVI e XXV, da Lei n˚ 080/90 (Lei Orgânica do Município de Silves) e,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes

DECRETA:

Art. 1˚- ***NOMEAR*** a Senhora ***ANA PAULA SEIXAS BZERRA***, para exercer o cargo em confiança de **Assessor Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Silves, com data retroativa a **01.10.2014.**

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves(AM), 03 de Novembro de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. de Adm.e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:9912B114

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 037/2014 – SEMAF.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMIUR e Elivaldo Pacheco Ramos

DESPACHO

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação do Sr. ELIVALDO PACHECO RAMOS, CPF Nº. 824.394.272-68, para o Serviço de Manutenção, reparo e troca de trincos, Municipal, para atender a Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana – SEMIUR, à consideração do senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 02 de dezembro de 2014.

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art.26, da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo n° 037/2014 no valor mensal de R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Tefé, 2 de dezembro de 2014.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:8EB71C5E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A BANDA DJ EVANDRO & XIADO DA XINELA, representada por Evandro Almeida Lima Junior, portador do RG: 1209489-7 e CPF: 620932822-91, residente domiciliado na Av: Efigênio Sales, 2235 Condomínio Sol Morar Bloco E4 Apto 102 Bairro Aleixo CEP 69060-020, Manaus-AM, pelo presente instrumento particular, vem declarar que a empresa H Y MOUAS PRODUÇÕES E COMÉRCIO, com o CNPJ n° 10.951.749/0002-59, com sede na Travessa Jade, Quadra N, n° 01 Conjunto Manauense Bairro Nossa Senhora das Graças, tem como sua representante legal a Sra. Halimi Yousseph Mouas, CPF n° 444.740.082-00, tem exclusividade com **A BANDA DJ EVANDRO & XIADO DA XINELA** até o dia 31 de julho de 2014, em shows no Estado do Amazonas.

Manaus, 21 de fevereiro de 2014

EVANDRO ALMEIDA LIMA JUNIOR

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:EC036748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A BANDA XOTE COM PIMENTA, representada por Evandro Almeida Lima Junior, portador do RG: 1209489-7 e CPF: 620.932.822-91, residente domiciliado na Av: Efigênio Sales, 2235 Condomínio Sol Morar Bloco E4 Apto 102 Bairro Aleixo CEP 69060-020, Manaus-AM, pelo presente instrumento particular, vem declarar que a empresa H Y MOUAS PRODUÇÕES E COMÉRCIO, com o CNPJ n° 10.951.749/0002-59, com sede na Travessa Jade, Quadra N, n° 01 Conjunto Manauense Bairro Nossa Senhora das Graças, tem como sua representante legal a Sra. Halimi Yousseph Mouas, CPF n° 444.740.082-00, tem exclusividade com **A BANDA XOTE COM PIMENTA** até o dia 31 de julho de 2014, em shows no Estado do Amazonas.

Manaus, 21 de fevereiro de 2014.

EVANDRO ALMEIDA LIMA JUNIOR

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:9AA97D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE EXCLUSIVIDADE

O CANTOR CARLINHOS DO BOI, representada por Antônio Carlos Miranda Nogueira, portador do RG: 0894537-3 e CPF: 337.559.062-87, residente domiciliado na Rua da Paz, N° 121, Bairro Presidente Vargas, Manaus, Amazonas, pelo presente instrumento particular, vem declarar que a empresa H Y MOUAS PRODUÇÕES E COMÉRCIO, com o CNPJ n° 10.951.749/0002-59, com sede na Travessa Jade, Quadra N, n° 01 Conjunto Manauense Bairro Nossa Senhora das Graças, tem como sua representante legal a Sra. Halimi Yousseph Mouas, CPF n° 444.740.082-00, tem exclusividade com o Carlinhos do Boi até o dia 21 de Dezembro de 2014, em shows no Estado do Amazonas.

Manaus, 26 de Fevereiro de 2014

ANTONIO CARLOS MIRANDA NOGUEIRA

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:1E2DD690

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº. 034/2014/PMU, 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a Redação dos artigos de números 7º, inciso XV, e os artigos 8º,9º,10º e 25º da Lei n. 072/2006 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferidas por lei.
FAÇO SABER a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:
Art. 1º - Modifica a Redação da Lei nº 072/2006, em seus artigos e incisos assim, Art. 7º, inciso XV, Arts. 8º, 9º, 10º exclusão destes e mais incisos alíneas e parágrafos.
Art. 2º - O art. 7º, XV – Registrar Entidades governamentais e não governamentais constituídas no Estado do Amazonas há mais de 02(dois) anos e atuação no Município de Uarini.
Art. 3º - O artigo 8º terá a redação: O CMDCA é composto de um numero mínimo de 06(seis) membros e no máximo de 12 (doze), devendo ser paritário entre membros representantes governamentais e da sociedade civil, sendo este numero fixado por Regimento Interno, cuja alteração deverá ser publicada antes do prazo do §2º.
I – metade dos Conselheiros será composto por agentes públicos indicado pela Prefeitura Municipal de Uarini, tendo o mesmo número de suplentes.
II – a outra metade será composta por entidade representativas da sociedade civil, com atuação na defesa e garantia e/ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente ou com atuação em Assistência Social, tendo atividades relacionadas à criança e adolescente.
§ 1º - Os membros, referidos no inciso I, deste artigo deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas politicas sociais básicas direitos humanos e finanças e/ou planejamento.
§ 2º - Os representantes da sociedade civil, referenciados no inciso II, deste artigo, serão eleitos em fórum próprio, convocado para esse fim, 60(sessenta) dias antes das eleições, por comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil, devendo todo o processo eleitoral ser acompanhado pelo Ministério Público Estadual.
§ 3º - Poderão participar do processo de eleição entidades não-governamentais constituídas no Estado do Amazonas há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no Município de Uarini.
§ 4º - É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha doa representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.
§ 5º - O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Crianças e do Adolescentes será de 02(dois) anos.
§ 6º - Cabe as entidades não-governamentais eleitas indicarem os seus representantes titulares e suplentes.
§ 7º - Nos termos no disposto no artigo 89º da Lei n. 8.069, de 13 de junho de 1990, função de membro do CMDCA, é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.
§ 8º - O comparecimento dos Conselheiros as atividades do colegiado terá prioridade sobre suas demais atividades.
§ 9º - A nomeação e a posse dos membros do Conselho titulares e seus respectivos suplentes far-se-á pelo Prefeito Municipal no praz máximo de 30 (trinta) dias, obedecido aos critérios aos de escolha previstos nesta Lei.
Art. 4º - O artigo 9º da Lei n. 072/2006, a nomeação e a posse dos membros do Conselho Titulares e seus respectivos suplentes far-se-á pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecido aos critérios de escolha previsto nesta Lei.
Art. 5º - O artigo 25º - da Lei n. 072/2006, fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, composto por recursos destinados a politica de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 260º da Lei n. 8.069/90 e nesta Lei.

Parágrafo Único – FMDCA de que trata o caput deste artigo terá sua gestão administrativa realizada pelo CMDCA, sob fiscalização do Ministério Público.
Art. 6º - O FMCDA deverá possuir personalidade jurídica própria junto ao Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).
§ 1º - para garantir o seu status orçamentário e contábil diferenciado da Secretaria Municipal Assistência Social ao qual se encontra vinculado, o CNPJ do FUNDO deverá possuir um numero de controle próprio.
§ 2º - O recursos previstos no Art. 1º, §1º do FMDCA deverão constituir unidade orçamentária própria e será parte integrante do orçamento público.
§ 3º - Deve ser aplicada a execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do município.
§ 4º - O CMDCA deverá assegurar que estejam contempladas no ciclo orçamentário do Município as demais condições e exigências para alocação dos recursos do FMDCA, para o financiamento ou co-financiamento dos programas e projetos de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.
§ 5º - O FMDCA ficará responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinada a movimentação das receitas e despesas do Fundo.
Parágrafo Único - os recursos de que trata o caput desta artigo devem ter um registro próprio, de modo que a responsabilidade de caixa, receitas e despesas, fique identificada de forma individualizada e transparente.
Art. 7º - O artigo 28º da Lei n. 072⁄2006, passa a ter este conteúdo: Compete ao Conselho em relação ao Fundo:
I – estabelecer e deliberar sobre a politica de proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II – promover a realização periódica de diagnósticos relativa à situação da infância e do adolescente bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III – elaborar o plano de ação anual ou plurianual, contendo os programas e projetos a serem implantados no âmbito da politica de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV – elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V – elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no Plano de Aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI – publicar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiros e o balanço anual do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações;
VIII – monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e a avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recurso para o Fundo; e
X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implantação da politica de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo.
Art. 8º - O artigo 29º, A definição quanto a utilização de recursos compete única e exclusivamente ao CMDCA, observado o que dispõe o Art. 13º, § 3ºe § 4º, desta Lei.
Art. 9º - O artigo 30º, É facultado ao CMDCA chancelar os programas e projetos, mediante edital especifico, priorizando aqueles inscritos na forma do Art. 3º, II.
§ 1º - Chancelada deve ser entendida como a autorização para a captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinados a projetos aprovados no Conselho.
§ 2º - A captação de recursos a que se refere o parágrafo deverá ser realizado pela instituição proponente para financiamento do respectivo programa e projeto.
§ 3º - É facultado ao doador indicar nominalmente aquela ou aquelas entidades de sua preferencia para distinção de recursos, estabelecendo, em conjunto com o CMDCA, a fixação do percentual de retenção dos recursos captados, que não poderá ser inferior a 20% do valor captado.
§ 4º - O CMDCA quando solicitado pelo doador, deverá elaborar Termo de Compromisso para formalização da destinação dos recursos entre as partes.
§ 5º - O nome do doador só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.
Art. 10º - O artigo 31º, Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo para despesas que não se identifique diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados por esta Lei, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em Lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do CMDCA.
Parágrafo Único – Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo para:
I – a transferência sem deliberação do Conselho Municipal da Crianças e do Adolescente;
II – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;
IV – o funcionamento das politicas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo especifico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
V - investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e⁄ou privados, ainda que de uso exclusivo da criança e do adolescente.
Art. 11º - O artigo 32º. Nos processos de seleção de programa e projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho figurem como beneficiários dos recursos do Fundo, os mesmo não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.
Art. 12º - Revogada as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uarini⁄AM, 01 de dezembro de 2014.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:F019D112

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 137, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

DESIGNA o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uarini.

O Prefeito Municipal de Uarini Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são concebidas por Lei.

CONSIDERANDO o Art. 20, da Lei 034/2014, que trata da nomeação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

D E C R E T A :

Art. 1º Fica nomeado o Secretário Municipal de Assistência Social, o Senhor Edivilson Braga da Silva, portadora do RG n° 1214031-7 SSP/AM, inscrita no CPF n° 638.751.102-00, como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uarini/AM, 02 de dezembro de 2014.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:C66C50C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, constante do presente processo relativo à **Carta Convite nº 006/2014;**

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedor o licitante que ofertou o menor preço por item cotado;

CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

RESOLVE:

Art. 1° HOMOLOGAR a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, constante do Relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério: menor preço por item cotado.

Art. 2° DECLARAR vencedor da Licitação modalidade **Carta Convite n° 006/2014** a licitante: E DE OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME, CNPJ nº 19.787.349/0001-43, com o valor de R$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais).

Art. 3° A empresa adjudicada obriga-se faturar em nome da Prefeitura Municipal de Uarini, a **Fornecimento de Provedores de acesso às redes de Comunicação (Internet) e de suprimentos de informática**, conforme proposta comercial apresentada.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Uarini/AM, 02 de Abril de 2014.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais deste Poder Executivo Municipal, em 02/04/2014, Conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

MOYSÉS MENDONÇA DE BRITO
Secretário de Administração - PMU

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:C98ED6D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 160/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 160/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	I – Metas Previstas em 2012 (a)	% PIB	II – Metas Realizadas em 2012 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (b) – (a)	% (b) / (a) * 100
Receita Total	-	-	-	-	-	-
Receita Primária (I)	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	-	-	-	-	-	-
Despesa Primária (II)	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I-II)	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal	**18.693,405**	-	-	-	**(18.693,405)**	**(100,00000)**
Divida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
Divida Consolidada Liquida	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2012.

VARIÁVEIS	VALOR – R$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2012	**62.116.000.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2012	**62.116.000.000,00**

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita do Município de Jutaí
CPF: 572.679.792-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 0125541/O

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	27.680.442	-	(100,000)	35.661.400	-	37.579.983	5,380	37.469.433	(0,294)	37.419.507	(0,133)
Receita Primária (I)	27.680.442	-	(100,000)	35.651.400	-	37.569.445	5,380	37.458.926	(0,294)	37.409.014	(0,133)

Despesa Total	26.911.546	-	(100,000)	35.661.400	-	37.579.983	5,380	37.469.433	(0,294)	37.419.507	(0,133)
Despesa Primária (II)	26.841.546	-	(100,000)	35.531.400	-	37.442.989	5,380	37.332.842	(0,294)	37.283.098	(0,133)
Resultado Primário (III)=(I-II)	838.896	-	(100,000)	120.000	-	126.456	5,380	126.084	(0,294)	125.916	(0,133)
Resultado Nominal	(13.553.386)	18.693.405	(237.924)	-	(100,000)	-	-	-	-	-	-
Divida Pública Consolidada	5.550.588	-	(100,000)	-	-	-	-	-	-	-	-
Divida Consolidada Líquida	(4.668.325)	-	(100,000)	-	-	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2011	**2012**	**%**	**2013**	**%**	**2014**	**%**	**2015**	**%**	**2016**	**%**
Receita Total	31.201.284	-	(100,000)	35.661.400	-	35.661.400	-	33.840.756	(5,105)	32.207.829	(4,825)
Receita Primária (I)	31.201.284	-	(100,000)	35.651.400	-	35.651.400	-	33.831.267	(5,105)	32.198.798	(4,825)
Despesa Total	30.334.587	-	(100,000)	35.661.400	-	35.661.400	-	33.840.756	(5,105)	32.207.829	(4,825)
Despesa Primária (II)	30.255.683	-	(100,000)	35.531.400	-	35.531.400	-	33.717.393	(5,105)	32.090.419	(4,825)
Resultado Primário (III)=(I-II)	945.600	-	(100,000)	120.000	-	120.000	-	113.874	(5,105)	108.379	(4,825)
Resultado Nominal	(15.277.322)	19.785.100	(229.506)	-	(100,000)	-	-	-	-	-	-
Divida Pública Consolidada	6.256.600	-	(100,000)	-	-	-	-	-	-	-	-
Divida Consolidada Líquida	(5.262.118)	-	(100,000)	-	-	-	-	-	-	-	-

VARIÁVEIS	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**
Inflação média (%) projetada com base em índices oficiais de inflação	6,50	5.84	5,48	5,38	5,07	4,93
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	Valor Corrente * 1,127196	Valor Corrente * 1,0584	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0538	Valor Corrente / 1,107228	Valor Corrente / 1,161814

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita do Município de Jutaí
CPF: 572.679.792-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 0125541/O

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Risco Fiscais
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
2014

Art. 4, §º R$ Milhares

Riscos Fiscais		**Providencias**
Descrição	**Valor**	**Descrição**
Total		**Total**

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita do Município de Jutaí
CPF: 572.679.792-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 0125541/O

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Caráter Continuado – Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

EVENTO	**2014**
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final ao aumento Permanente da Receita (I)	-
Redução Permanente da Receita (II)	-
Margem Bruta (III)=(I+II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impactos de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III+IV)	-

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita do Município de Jutaí
CPF: 572.679.792-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 0125541/O

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação de Renuncia de Receita
Artigo 4º, § 2º, Inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2014	2015	2016	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI. a – Projeção Atuarial do RPPS
Artigo 4º, § 2º, alínea "a" da LRF

Nota: "Esta entidade não possui regime de Previdência Própria"

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita do Município de Jutaí
CPF: 572.679.792-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 0125541/O

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal dos Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
OUTRAS APORTES AO RPPS			
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDENCIA SOCIAL	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposentadoria RPPA RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões RGPS e RPPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)			
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS			

Nota: "Esta entidade não possui regime de Previdência Própria"

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita do Município de Jutaí
CPF: 572.679.792-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 0125541/O

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (d)	2010
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL			
DESPESAS LÍQUIDAS	2012 (a)	2011 (d)	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Divida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	(o)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Nota: "Não houve movimentação nos períodos não informados"

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita do Município de Jutaí
CPF: 572.679.792-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 0125541/O

Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% P.I.B. (a/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% P.I.B. (b/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% P.I.B. (c/P.I.B.)* 100
Receita Total	37.579.983	35.661.400	0,00001	37.469.433	33.840.756	0,00001	37.419.507	32.207.829	0,00001
Receita Primária (I)	37.569.445	35.651.400	0,00001	37.458.926	33.831.267	0,00001	37.409.014	32.198.798	0,00001
Despesa Total	37.579.983	35.661.400	0,00001	37.469.433	33.840.756	0,00001	37.419.507	32.207.829	0,00001
Despesa Primária (II)	37.442.989	35.531.400	0,00001	37.332.842	33.717.393	0,00001	37.283.098	32.090.419	0,00001
Resultado Primário (III) = (I - II)	126.456	120.000	-	126.084	113.874	-	125.916	108.379	-
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-

VARIÁVEIS	2014	2015	2016
P.I.B. real (crescimento % anual)	3,76	3,87	3,82
Taxa real de Juru implícito sobre a dívida Líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	2,04	2,07	2,09
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,38	5,07	4,93
Projeção do P.I.B. do estado -R$ Milhares	66.617.000.000	69.195.000.000	71.838.000.000

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2014	2015	2016
Valor Corrente / 1,0538	Valor Corrente / 1,107228	Valor Corrente / 1,161814

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita do Município de Jutaí
CPF: 572.679.792-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 0125541/O

METDOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
V – Montante da divida Pública

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.254.718,55	5.550.587,50	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	3.254.718,55	5.550.587,50	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	8.394.738,00	10.218.912,83	-	-	-	-	-
Ativo Disponível	8.444.148,68	10.146.016,23	-	-	-	-	-
Haveres Financeiros	288,35	72.896,60	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar processado	49.699,03	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(5.140.019,45)	(4.668.325,33)	-	-	-	-	-

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita do Município de Jutaí
CPF: 572.679.792-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 0125541/O

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
IV - Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	2011 (b)	2012 (c)	2013 (d)	2014 (e)	2015 (f)	2016 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.550.587,50	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	**24.243.992,69**	-	-	-	-	-
Ativo Disponível	10.218.912,83	-	-	-	-	-
Haveres Financeiros	14.025.079,86	-	-	-	-	-
(-) Restos a pagar processado	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	**(18.693.405,19)**	-	-	-	-	-
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	**(18.693.405,19)**	-	-	-	-	-

RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	(13.553.385,74)	18.693.405,19	-	-	-	-

Notas:
- O cálculo de metas anuais relativas ao resultado mininal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do Exercício de 2010: R$ -5.140.019,45

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita do Município de Jutaí
CPF: 572.679.792-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 0125541/O

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
III – Resultado Primário

RECEITAS	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	27.680.442	-	35.651.400	37.569.445	37.458.926	37.409.014
Receita Tributária	506.820	-	489.000	515.308	513.792	513.108
IPTU	2.200	-	-	-	-	-
ISS	330.000	-	230.000	242.374	241.661	241.339
ITBI	4.400	-	-	-	-	-
IRRF	168.900	-	255.000	268.719	267.929	267.572
Outras Receitas Tributárias	1.320	-	4.000	4.215	4.203	4.197
Receitas de Contribuição	-	-	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial Líquida	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	10.000	10.538	10.507	10.493
(-) Aplicações Financeiras	-	-	10.000	10.538	10.507	10.493
Transferências Correntes	27.125.822	-	35.022.400	36.906.605	36.798.036	36.749.004
FPM	8.830.500	-	10.900.000	11.486.420	11.452.630	11.437.370
ICMS	7.935.422	-	8.460.000	8.915.148	8.888.922	8.877.078
Outras Transferências Correntes	47.800	-	15.662.400	16.505.037	16.456.484	16.434.556
Demais Receitas Correntes	-	-	140.000	147.532	147.098	146.902
Divida Ativa	47.800	-	-	-	-	-
Diversas Receitas Correntes	-	-	140.000	147.532	147.098	146.902
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito (III)	-	-	-	-	-	-
Amortizações de empréstimos (IV)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (V)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Convênios	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (VII)=(I+VI)	**27.680.442**	-	**35.651.400**	**37.569.445**	**37.458.926**	**37.409.014**

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita do Município de Jutaí
CPF: 572.679.792-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 0125541/O

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
III – Resultado Primário

DESPESAS	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.703.708	-	32.226.000	33.959.759	33.859.858	33.814.742
Pessoal e Encargos Sociais	13.780.844	-	16.712.700	17.611.843	17.560.034	17.536.636
Juros e Encargos da Divida (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.922.864	-	15.513.300	16.347.916	16.299.824	16.278.106
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	24.703.708	-	32.226.000	33.959.759	33.859.858	33.814.742
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.207.838	-	2.825.400	2.977.407	2.968.648	2.964.692
Investimentos	2.137.838	-	2.695.400	2.840.413	2.832.057	2.828.283
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Títulos de Capital já Integrado (XIII)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Divida (XIV)	70.000	-	130.000	136.994	136.591	136.409
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) =	2.137.838	-	2.695.400	2.840.413	2.840.057	2.828.283
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	-	-	610.000	642.818	642.818	640.073
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)=(X+XV+XVI)	**26.841.546**	-	**35.531.400**	**37.442.989**	**37.332.842**	**37.283.098**
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	**838.896**	-	**120.000**	**126.456**	**126.084**	**125.916**

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita do Município de Jutaí
CPF: 572.679.792-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 0125541/O

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a – Despesas

Pessoal e Encargos Sociais

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	**13.780.844**	-
2012	-	**-100.00**
2013	**16.712.700**	-
2014	**17.611.843**	**5,38**
2015	**17.560.034**	**-0,29**
2016	**17.538.636**	**-0,13**

Nota: Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Juros e Encargos da Divida.

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-
2015	-	-
2016	-	-

Nota: Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Outras Despesas Correntes

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	**10.922.864**	-
2012	-	**-100.00**
2013	**15.513.300**	-
2014	**16.347.916**	**5,38**
2015	**16.299.824**	**-0,29**
2016	**16.278.106**	**-0,13**

Nota: Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Investimentos

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	**2.137.838**	-
2012	-	**-100.00**
2013	**2.695.400**	-
2014	**2.840.413**	**5,38**
2015	**2.832.057**	**-0,29**
2016	**2.828.283**	**-0,13**

Nota: Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Inversos Financeiros

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-
2015	-	-
2016	-	-

Nota: Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Amortização da Divida

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	70.00	-
2012	-	-100.00
2013	130.000	-
2014	136.994	5,38
2015	136.591	-0,29
2016	136.409	-0,13

Nota: Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Reserva do RPPS

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-
2015	-	-
2016	-	-

Nota: Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Reserva de Contingencia

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	610.000	-
2014	642.818	5,38
2015	640.927	-0,29
2016	640.073	-0,13

Nota: Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita do Município de Jutaí
CPF: 572.679.792-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 0125541/O

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I – Despesas

CATEGORIA ECONOMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R$ Milhares		
	2014	2015	2016
Despesas Correntes	33.959.759	33.859.858	33.814.742
Pessoal e Encargos Sociais	17.611.843	17.560.034	17.536.636
Juros e Encargos da Divida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	16.347.916	16.299.824	16.278.106
Despesas de Capital	2.977.407	2.968.648	2.964.692
Investimentos	2.840.413	2.832.057	2.828.283
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Divida	136.994	136.591	136.409
Reserva do RPPS	-	-	-
Reserva do RPPS	-	-	-
Reserva de Contingencia	642.818	640.927	640.073
Reserva de Contingencia	642.818	640.927	640.073
TOTAL	37.579.983	37.469.433	37.419.507

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita do Município de Jutaí
CPF: 572.679.792-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 0125541/O

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a – Receitas

Receita Tributária

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	506.820	-
2012	-	-100.00
2013	489.000	-
2014	515.308	5,38
2015	513.792	-0,29
2016	513.108	-0,13

Nota: Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita de Contribuições.

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-
2015	-	-
2016	-	-

Nota: Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Patrimonial

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	10.000	-
2014	10.538	5,38
2015	10.507	-0,29
2016	10.493	-0,13

Nota: Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Agropecuária

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-
2015	-	-
2016	-	-

Nota: Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Industrial

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-
2015	-	-
2016	-	-

Nota: Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita de Serviços

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	39.800	-
2012	-	-100.00
2013	100.000	-
2014	105.380	5,38
2015	105.070	-0,29
2016	104.930	-0,13

Nota: Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências Correntes

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	30.485.562	-
2012	-	- 100,00
2013	38.912.300	-

2014	41.005.782	5,38
2015	40.885.154	- 0,29
2016	40.830.676	- 0,13

Nota: Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas Correntes

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	8.000	-
2012	-	- 100,00
2013	40.000	-
2014	42.152	5,38
2015	42.028	-0,29
2016	41.972	-0,13

Nota: Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Operações de Crédito

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-
2015	-	-
2016	-	-

Nota: Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-
2015	-	-
2016	-	-

Nota: Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Amortização de Empréstimos

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-
2015	-	-
2016	-	-

Nota: Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências de Capital

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-
2015	-	-
2016	-	-

Nota: Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-
2015	-	-
2016	-	-

Nota: Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita de Contribuições Infra Orçamentárias

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-
2015	-	-
2016	-	-

Nota: Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Patrimonial – Infra Orçamentária

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-
2015	-	-
2016	-	-

Nota: Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas Correntes Infra Orçamentárias

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-
2015	-	-
2016	-	-

Nota: Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-
2015	-	-
2016	-	-

Nota: Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Amortização de Empréstimos

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-
2015	-	-
2016	-	-

Nota: Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-
2015	-	-
2016	-	-

Nota: Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

® Deduções da Receita de Transferência Corrente

Ano	Valor Nominal – R$ Milhares	Variação %
2011	(3.359.740)	-
2012	-	- 100.00
2013	(3.889.900)	-
2014	(4.099.177)	5,38
2015	(4.087.118)	- 0,29
2016	(4.081.672)	- 0,13

Nota: Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita do Município de Jutaí
CPF: 572.679.792-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 0125541/O

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I – Receitas

ESPECIFICAÇÃO	R$ Milhares		
	2014	2015	2016
Receitas Correntes	**41.679.160**	**41.556.551**	**41.501.179**
Receita Tributária	515.308	513.792	513.108
Receita de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	10.538	10.507	10.493
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	**105.380**	**105.070**	**104.930**
Transferências Correntes	**41.005.782**	**40.885.154**	**40.830.676**
Outras Receitas Correntes	**42.152**	**42.028**	**41.972**
Receitas de Capital	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Receitas Correntes Infra-Orçamentárias	-	-	-
Receita de Contribuições Infra-Orçamentárias	-	-	-
Receita Patrimonial – Infra-Orçamentárias	-	-	-
Receita de Capital – Infra-Orçamentárias	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO			
(R) Deduções da Receita	**(4.099.177)**	**(4.087.118)**	**(4.081.672)**
(R) Deduções da Receita Corrente	(4.099.177)	(4.087.118)	(4.081.672)
(R) deduções da Receita de Transferência Corrente	(4.099.177)	4.087.118)	(4.081.672)
TOTAL	**37.579.983**	**37.469.433**	**37.419.507**

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita do Município de Jutaí
CPF: 572.679.792-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 0125541/O

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita do Município de Jutaí

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Lei foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 12 de agosto de 2013.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:75E228F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2014-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2014-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (36 ITENS)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2014-CML

No dia 12 (doze) do mês de novembro de 2014, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA (**Órgão Gerenciador**), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial - SRP nº 12/2014** para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 12/2014** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos itens a serem fornecidos pela pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: F. J. V. SOARES TEXTEIS - ME
ENDEREÇO: AVENIDA AMAZONAS, 1293 – FRANCESA, CEP 69.151-000, PARINTINS – AM
CNPJ Nº 09.676.954/0001-93

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	P. FINAL
3	**Blusa sem manga**, em Brim tecido 100% algodão , Logo Marca c/ silk, p/Centro Cirúrgico, tam. M, G.	UNID	400	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	28,65
4	**Blusa manga curta sem abertura frontal**, em brim tecido 100% algodão Logo Marca c/ silk, p/Centro Cirúrgico, tam. P M G	UNID	800	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	38,30
5	**Calça com cordão**, em brim tecido 100% algodão Logo Marca c/ silk, p/Centro Cirúrgico, tam. M, G	UNID	400	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	45,29
6	**Campo Cirúrgico em brim**, tecido 100% algodão, Logo Marca c/ silk, tam 2,10x1,60	UNID	1910	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	71,20
8	**Campo duplo em brim**, tecido 100% algodão Logo Marca c/ silk, tam 80X80 cm	UNID	200	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	30,60
13	**Capote Médio** em brim tecido 100% algodão, Logo Marca c/ silk	UNID	400	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	63,39
15	**Colete** em brim tecido 100% algodão, Logo Marca c/ silk, tam. P, M, G.	UNID	510	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	44,49
17	**Fronha para mesa de Mayo** em brim tecido 100% algodão, Logo Marca c/ silk	UNID	556	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	35,99
18	**Jaleco Manga Curta c/ bolso**, em brim tecido 100% algodão, Logo Tipo Bordado tam. P, M e G	UNID	50	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	67,50
19	**Jaleco Manga Longa com Bolso**, em brim tecido 100% algodão, logo Tipo Bordado, tam. P, M, G, GG - (Odontologo)	UNID	408	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	77,10
25	**Propés** em brim tecido 100% algodão, Logo Marca c/ silk, tam. Único.	PAR	100	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	35,70
26	**Saco de hamper fundo redondo 80X80cm** em brim tecido 100% algodão, Logo Marca c/ silk	UNID	210	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	54,19
ITEM	**FARDAMENTO**	**UNID.**	**QT**		
28	**Camisa Manga longa com abertura frontal e botões** , em brim tecido 100% , Logo Marca c/ silk no bolso/costa p/ setor endemias, tam. P, M, G.	UNID	92	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	49,49
30	**Camisa social Manga 3/4** , abertura frontal com botão, em Tricoline com elastano tecido 100% algodão Logo Marca bordado, tam. P, M, G.	UNID	1500	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	37,14
ITEM	**CAMISAS DE CAMPANHAS**	**UNID.**	**QT**		
32	**Camisas gola V** em tecido tipo PP, Logo Marca c/ silk , tam. P, M, G.	UNID	13800	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	22,30

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: L. E. RAMOS -ME
ENDEREÇO: RUA RAMOS FERREIRA, 2121 Sl 103 – PRAÇA 14 DE JANEIRO - CEP 69.020-030 MANAUS-AM
CNPJ Nº 01.561.563/0001-11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	P. FINAL
20	**Lençol adulto 2,00x1,60**, em brim tecido 100% algodão, Logo Marca c/ silk	UNID	1528	LAFARMA	53,30
21	**Lençol infantil 2,00x1,50** em brim tecido 100% algodão, Logo Marca c/ silk, tam	UNID	600	LAFARMA	53,10
22	**Lençol para leito 1,00X1,70** em brim tecido 100% algodão, Logo Marca c/ silk	UNID	200	LAFARMA	54,00
ITEM	**FARDAMENTO**	**UNID.**	**QT**		
27	**Calça social com abertura frontal**, em brim ou oxford tecido 100% algodão, tam. P, M, G.	UNID	400	LAFARMA	44,90
ITEM	**ACESSÓRIOS**	**UNID.**	**QT**		
36	**Bonés**, Logo Marca c/ silk	UNID	1500	LAFARMA	24,90

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: J. C. GOMES SERVIÇOS GRÁFICOS - ME
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR LEOPOLDO NEVES, 582 – CENTRO - CEP 69.151-065 PARINTINS-AM
CNPJ Nº 05.461.592/0001-62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	P. FINAL
1	Batas para pacientes Adultos em Brim, tecido 100% algodão, Logo Marca c/ silk	UNID	1124	GJXXIII	53,40
9	Campo Fenestrado 2,10x1,60 , em brim tecido 100% algodão Logo Marca c/ silk	UNID	410	GJXXIII	71,00
11	Campo para Recém Nascido 1,00X1,00 em brim tecido 100% algodão, Logo Marca c/ silk	UNID	400	GJXXIII	34,10

12	Capote grande em brim tecido 100% algodão, Logo Marca c/ silk,	UNID	400	GJXXIII	62,30
16	Cortina para biombo em brim tecido 100% algodão,	UNID	256	GJXXIII	53,45
24	Pijamas para pacientes Infantil em brim tecido 100% algodão, Logo Marca c/ silk	PAR	400	GJXXIII	62,50
29	Camisa Manga Curta social com abertura frontal, Cor azul claro/ verde piscina, em Tricoline tecido 100% algodão Logo Marca bordado, tam. P, M, G.	UNID	500	GJXXIII	33,20
31	Camisas tipo polo em malha piquê, Logo Marca bordado no bolso e costa /Administrativo, tam. P, M, G	UNID	1875	GJXXIII	25,70
ITEM	CAMISAS DE CAMPANHAS	UNID.	QT		
33	Camisas gola careca em meia malha branca, fio 30, Logo Marca c/ silk frente e costa, tam. P, M, G.	UNID	5000	GJXXIII	24,00

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: WANDA DA SILVA COSTA - ME
ENDEREÇO: RUA DOM FREDERICO COSTA, 1435 – SANTISSIMO CEP 68.010-300-SANTARÉM-PA
CNPJ Nº 02.335.815/0001-57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QAUNT	MARCA	P. FINAL
2	Batas para paciente infantil, em Brim tecido 100% algodão , Logo Marca c/ silk	UNID	400	CW	52,40
7	Campo Cirúrgico em brim, tecido 100% algodão, Logo Marca c/ silk, tam 1,0X1,80 cm	UNID	400	CW	64,70
10	Campo Fenestrado 1,90x1,50 , em brim tecido 100% algodão Logo, Marca c/ silk	UNID	400	CW	90,00
14	Coberta Dupla 1,60X1,60cm em brim tecido 100% algodão, Logo Marca c/ silk, tam	UNID	400	CW	64,30
23	Pijamas para pacientes adulto em brim, tecido 100% algodão, Logo Marca c/ silk	PAR	1000	CW	64,40
34	Camisas gola V em meia malha fio 30 algodão,Logo Marca c/ silk na frente/ costa/manga , tam. P, M, G.	UNID	12300	CW	23,80
ITEM	ACESSÓRIOS	UNID.	QT		
35	Bolsas Tiracolo em brim tecido 100% algodão, Logo Marca c/ silk	UNID	500	CW	53,80

O valor global do registro de preços é de **R$ 1.711.343,82 (um milhão setecentos e onze mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**.
§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal Saúde - SEMSA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial - SRP nº 12/2014** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses** a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura www.parintins.am.gov.br considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2014-CML** em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Parintins, 12 de novembro de 2014.

RAINEZ SILVA DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Licitantes:

F. J. V. Soares Texteis - ME
CNPJ Nº: 09.676.954/0001-93
FERNANDO JOAQUIM SOARES
CPF nº 479.209.042-34
Representante Legal

L. E. Ramos - ME
CNPJ Nº 01.561.563/0001-11
LAZARO EUGALY RAMOS
CPF nº 099.932.072-68
Representante Legal

J. C. Gomes Serviços Gráficos - ME
CNPJ Nº 05.461.592/0001-62
JUCIFRAN CANTO GOMES
CPF nº 523.005.362-34
Representante Legal

Wanda da Silva Costa - ME
CNPJ Nº 02.335.815/0001-57
ROBERVAL COELHO
CPF nº 086.190.772-87
Representante Legal

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:693F8E5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE 001/2014

PROCESSO Nº 006/2014

Às 10 horas do dia 01 de dezembro de 2014, após constatados as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente Senhor Raimundo Lopes de Souza Ordenador de despesas da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira HOMOLOGA a adjudicação referente ao processo licitatório 006/2014 Carta Convite 001/2014 tendo como objeto o **Serviço de Pintura do Prédio da Câmara Municipal atividade programada para manutenção da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira durante o exercício de 2014**:

Empresa: EDNILSON FERREIRA DA SILVA – ME, CNPJ nº 07.456.075/0001-20

Código	Item	Especificação do Serviço	Unid.	Quant.	VL Unit.	Total do item
	1.0	**Serviços iniciais**			**Subtotal-item**	
Comp	1.1	Limpeza e lavagem manual de telhado em acrílico	m2	47,00	5,50	258,50
Comp	1.2	Mobilização de Equipamentos e matérias	Vb	1,0	615,00	615,00
	15	**PINTURA**			**Subtotal-item**	
Comp	15.1	Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa pva e 02 demãos de tinta pva látex para interiores.	m2	1980,00	15,75	31.185,00
Comp	15.2	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demão de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica para exteriores	m2	1026,00	17,70	18.160,20
Comp	15.3	Pintura para exteriores em detalhes de acabamento, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico 02 demão de tinta esmalte ou óleo.	m2	260	10,80	2.808,00
	1.7	**LIMPEZA GERAL**			**Subtotal-item**	
Comp	17.1	Limpeza Geral	m2	260,00	2,00	520,00
Total do Orçamento com BDI 25% R$ 53.546,70(Cinquenta e Três Mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)						**53.546,70**

São Gabriel da Cachoeira, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal/SGC

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:03EBA4C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217/2014 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso XVI e XXV, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Silves) e,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** os servidores do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Silves, nas diversas áreas da administração municipal, conforme constam no anexo I deste Decreto, a partir desta data.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves-AM, 05 de novembro de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO LUIZ DE ALMEIDA GRANA
Subsecretário Mun. de Adm. e Planejamento

DECRETO N° 217/2014 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014
ANEXO I

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO	DATA
01	FRANCISCO CARLOS BARROS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	AD-E	SEC. OBRAS	05.11.2014
02	SAMUEL MARQUES VIANA	ASSESSOR I	AD-1	SEC. PRODUÇÃO	05.11.2014
03	ROBERTO CRISTIANO DE SOUSA LIBORIO	ASSESSOR I	AD-1	SEC. OBRAS	05.11.2014
04	MARCO AURELIO DE SOUSA LIBORIO	ASSESSOR I	AD-1	SEC. EDUCAÇÃO	05.11.2014
05	RAIMUNDO JOSE BATISTA DA SILVEIRA	ASSESSOR I	AD-1	SEC. OBRAS	05.11.2014
06	MARCOS NEVES CORREA	ASSESSOR I	AD-1	SEC. EDUCAÇÃO	05.11.2014
07	MANUEL REIS DE CASTRO	ASSESSOR II	AD-2	SEC. OBRAS	05.11.2014
08	DENNYS AUGUSTO NEVES COELHO	ASSESSOR II	AD-2	SEC. OBRAS	05.11.2014

09	MARIA DONAIDE DA SILVA NEVES	ASSESSOR II	AD-2	SEC. MEIO AMB	05.11.2014
10	ORDENICE REIS DE CASTRO	ASSESSOR II	AD-2	SEC. EDUCAÇÃO	05.11.2014
11	VERA LUCIA BRASIL DO NASCIMENTO	ASSESSOR II	AD-2	SEC. EDUCAÇÃO	05.11.2014
12	VERONICA MARQUES DE MENEZES	ASSESSOR II	AD-2	SEC. EDUCAÇÃO	05.11.2014
13	ROSIMERE LIRA DE SOUZA	ASSESSOR II	AD-2	SEC. EDUCAÇÃO	05.11.2014
14	PETROANI BRITO COSTA	ASSESSOR II	AD-2	SEC. EDUCAÇÃO	05.11.2014
15	ERIKSON DA CONCEICAO NEVES	ASSESSOR III	AD-3	SEC. OBRAS	05.11.2014
16	MIGUEL JORGE NEVES FREITAS	ASSESSOR III	AD-3	SEC. OBRAS	05.11.2014
17	ROBERTO FREYTAG BUCHIDID	ASSESSOR III	AD-3	REPRESENTAÇÃO	05.11.2014
18	LORIVAN TERCO DOS SANTOS	ASSESSOR III	AD-3	SEC. ASSIST. SOCIAL	05.11.2014
19	ANDERSON GAMA FARIAS	ASSESSOR III	AD-3	SEC. SAÚDE	05.11.2014
20	MARIA EDERMINDA DOS SANTOS SOUSA	ASSESSOR III	AD-3	SEC. DE OBRAS	05.11.2014
21	GLAUCIANE MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR III	AD-3	SEC. ASSIST. SOCIAL	05.11.2014
22	ADRIANA ALBUQUERQUE DE SOUSA	ASSESSOR III	AD-3	SEC. EDUCAÇÃO	05.11.2014
23	ARJON DARIO BATISTA LIRA	ASSESSOR III	AD-3	SEC. EDUCAÇÃO	05.11.2014
24	ANTONIO PINHEIRO DE SOUSA NETO	ASSESSOR III	AD-3	SEC. EDUCAÇÃO	05.11.2014
25	EDINILZA DOS SANTOS BRAGA	ASSESSOR III	AD-3	SEC. EDUCAÇÃO	05.11.2014
26	MARISA NEVES VIANA	ASSESSOR III	AD-3	SEC. EDUCAÇÃO	05.11.2014
27	SONIA MARIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	ASSESSOR III	AD-3	SEC. EDUCAÇÃO	05.11.2014
28	MARIANA FRANCOA ANDRADE DA SILVEIRA	ASSESSOR III	AD-3	SEC. OBRAS	05.11.2014
29	IVO ESTEVES QUEIROZ PEREIRA FILHO	ASSESSOR III	AD-3	SEC. EDUCAÇÃO	05.11.2014
30	ANA ROSA LEITE VALENTE	SUPERVISOR	S.E.D	SEC. EDUCAÇÃO	05.11.2014
31	ANTONIO JOSE NEVES VIANA	SUPERVISOR	S.E.D	SEC. EDUCAÇÃO	05.11.2014
32	EDNEI PEREIRA COSTA	SUPERVISOR	S.E.D	SEC. EDUCAÇÃO	05.11.2014
3	GLEICIANE NOGUEIRA BRAGA	SUPERVISOR	S.E.D	SEC. EDUCAÇÃO	05.11.2014
34	LUCAS SALUSTIANO LIRA	SUPERVISOR	S.E.D	SEC. EDUCAÇÃO	05.11.2014
35	MARIA DA CONCEICAO DE OLVEIRA BRITO	SUPERVISOR	S.E.D	SEC. EDUCAÇÃO	05.11.2014
36	MARIA DO ROSARIO SOUSA COSTA	SUPERVISOR	S.E.D	SEC. EDUCAÇÃO	05.11.2014
37	MIRLENE LIRA DE SOUZA	SUPERVISOR	S.E.D	SEC. EDUCAÇÃO	05.11.2014
38	RUBENILZA FERNANDES GARCIA	SUPERVISOR	S.E.D	SEC. EDUCAÇÃO	05.11.2014
39	PATRICIA MONTEIRO VIANA	SUPERVISOR	S.E.D	SEC. EDUCAÇÃO	05.11.2014
40	JOELMIR DOS SANTOS	ADMINISTRADOR	S.E.D	SEC. EDUCAÇÃO	05.11.2014

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 05 de novembro de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Subsecretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:5AEBC2F9

